

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO

Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013



INDICE

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM/CE N.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	❖ Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	❖ Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	❖ Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) ❖ Anexos Auxiliares
IV	❖ Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	❖ Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	❖ Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	❖ Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	❖ Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	❖ Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	❖ Extratos e Saldos Bancários
XI	❖ Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	❖ Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	❖ Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	❖ Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	❖ Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	❖ Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Banabuiú, 31 de maio de 2023.

OFÍCIO Nº 05.31-001/2023/SECULT

A Sua Excelência o Senhor

CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE

Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação Anual de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** atinente ao exercício financeiro de **2022** – (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,



PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

Secretário de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

CPF: 065.093.793-76

Portaria de Nº 006/2021.

**Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma,
prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

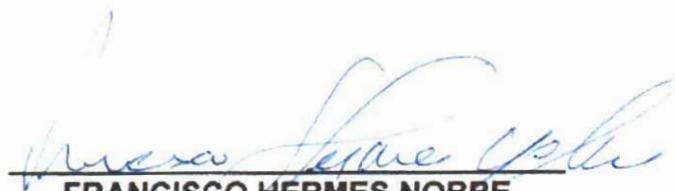
Art. 1º. Nomear a Sr. **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**, portador do CPF: 065.093.793-76 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 04 de Janeiro de 2021.



FRANCISCO HERMES NOBRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará no dia 05/01/21. Edição: 2609.
A verificação de autenticidade da matéria online será feita à formação o código identificador no site www.diariomunicipal.com.br/aprecef
Cod. Identificador: 012762FD

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN-TCM/CE Nº 03/2013

Prefeitura Municipal de: **BANABUIÚ**

Exercício: **2022**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:		
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 18-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Nome do Servidor (Gestor): PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES		
Cargo/Função: Secretário de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio	CPF: 065.093.793-76	
Matrícula: 17722	Período da Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Nomeação/Designação Ato Nº: 006/2021	Data do Ato: 04/01/2021	Data da Publicação: 05/01/2021
Delegação de Competência: GESTOR DE RECEITAS/ORDENADOR DE DESPESAS		
Data do Ato: 04/01/2021	Data da Publicação: 05/01/2021	Data da Comunicação ao TCE-CE: 05/01/2021
Endereço Residencial: AV. VALDIR LEOPÉRCIO, 321		
Bairro/Distrito: CENTRO		
Município: BANABUIÚ	UF: CE	CEP: 62960-000
Telefones: (88) 9.9723-8403		
Elaborado por: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES		Período da Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022
Nomeação/Designação Ato Nº: 006/2021	Data do Ato: 04/01/2021	Data da Publicação: 05/01/2021

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS:

Diego Torquato Almeida

ASS:

Antônio Fred do Amaral Filho

ASS:

Pedro Henrique Lopes Gonçalves

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76



Município: BANABUIÚ	Mês/Ano: 12/2022
Órgão: 09-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Unidade orçamentária: 09.01-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: BANABUIÚ		Exercício: 2022	
Empresa: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S		Contador: DIEGO TORQUATO ALMEIDA	
CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02	CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02
Endereço Comercial: RUA TOMAS ACIOLY, 1493 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE		Endereço Residencial: RUA MACHADO DE ASSIS, 800, APTO 304 - TORRE IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 9.9178-6718		Telefone: (85) 9.9178-6718	
Email: financegcontabil@gmail.com		Email: diegotor4@homtmail.com	

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: *Diego Torquato Almeida*

ASS: *ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO* ASS: *PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES*

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000914/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	13.025.973/0001-27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/05/2023 as 17:05:19.

Válido até: 03/08/2023.

Código de Controle: 674422.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO.....	: CE-020932/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/04/2023 as 13:26:54.

Válido até: 21/07/2023.

Código de Controle: 858959.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

**III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)**



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	2.159.691,06	1.039.279,97
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	2.159.691,06	1.039.279,97
Desembolsos	2.120.385,62	942.522,59
Pessoal e Demais Despesas	1.919.859,19	885.965,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	200.526,43	56.556,73
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	39.305,44	96.757,38
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	17.824,00	95.300,40
Aquisição de Ativo Não Circulante	17.824,00	95.300,40
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-17.824,00	-95.300,40
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	21.481,44	1.456,98
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.456,98	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	22.938,42	1.456,98
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Indústria e Co

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Cultura	801.063,59	728.380,86
Comércio e Serviços	1.118.795,60	157.585,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.919.859,19	885.965,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Pedro Henrique Lopes Gonçalves
PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO(A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	39.305,44
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	-17.824,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL..:	R\$	21.481,44
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	1.456,98
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	22.938,42

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Pedro H. Lopes Gonçalves

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**

Balço Orçamentário

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Indústria e Co

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
Nada a Registrar						
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Refinanciamento (II)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária						
Contratual						
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Déficit (IV)	1.691.130,00	1.940.413,19	1.940.413,19			
Total (V) = (III + IV)	1.691.130,00	1.940.413,19	1.940.413,19	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	1.620.680,00	1.922.589,19	1.922.589,19	1.922.589,19	1.919.859,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	733.000,00	532.703,13	532.703,13	532.703,13	532.703,13	0,00
Outras Despesas Correntes	887.680,00	1.389.886,06	1.389.886,06	1.389.886,06	1.387.156,06	0,00
Despesas de Capital	70.450,00	17.824,00	17.824,00	17.824,00	17.824,00	0,00
Investimentos	70.450,00	17.824,00	17.824,00	17.824,00	17.824,00	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	1.691.130,00	1.940.413,19	1.940.413,19	1.940.413,19	1.937.683,19	0,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	1.691.130,00	1.940.413,19	1.940.413,19	1.940.413,19	1.937.683,19	0,00
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	1.691.130,00	1.940.413,19	1.940.413,19	1.940.413,19	1.937.683,19	0,00

Não Existe Restos a Pagar Não Processados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balanco Orçamentário

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	12.465,20	8.466,36	8.306,36	0,00	12.625,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.304,94	5.304,94	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.465,20	3.161,42	3.001,42	0,00	12.625,20
Total	12.465,20	8.466,36	8.306,36	0,00	12.625,20

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Pedro H. Lopes Gonçalves

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO(A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 100,00 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
1.691.130,00	1.940.413,19	1.940.413,19	1.940.413,19	1.937.683,19	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Pedro Henrique Lopes Goncalves

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**

Balanço Financeiro

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.940.413,19	989.732,62
			Ordinaria	1.940.413,19	989.732,62
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.045.506,15	953.171,64	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.642,72	0,00
Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio	2.045.506,15	953.171,64	Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio	1.642,72	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	116.914,91	94.574,69	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	198.883,71	56.556,73
CONTRB. SINDICAL MENSAL	264,40	0,00	CONTRB. SINDICAL MENSAL	328,48	0,00
CONTRIB. SINDICAL MENSAL	72,72	0,00	CONTRIB. SINDICAL MENSAL	72,72	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	24,24	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INSS	0,00	1.203,33
Contribuicao Previdenciaria - INSS	49.036,96	34.748,33	Contribuicao Previdenciaria - INSS	57.439,69	38.940,78
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	11.957,95	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	2.885,54
EMPRESTIMO CONSIGNADO CEF	0,00	20.819,70	EMPRESTIMO CONSIGNADO CEF	0,00	5.462,89
EMPRÉSTIMO - BB	11.817,89	0,00	EMPRÉSTIMO - BB	64.802,53	0,00
EMPRÉSTIMO - CEF	10.500,79	0,00	EMPRÉSTIMO - CEF	31.037,74	0,00
Empenhado a Pagar Processado	2.730,00	8.466,36	FALTAS	202,00	0,00
FALTAS	202,00	356,69	IRRF	21.720,15	0,00
IRRF	17.229,38	9.280,87	ISS	7.225,07	0,00
ISS	4.412,85	4.971,32	PENSAO ALIMENTÍCIA (Autônomos)	2.836,08	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (Outros)	1.570,00	0,00	Restos a Pagar 2020	0,00	3.552,43
PENSAO ALIMENTÍCIA (Autônomos)	2.836,08	0,00	Restos a Pagar 2021	8.306,36	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	3.271,20	SALARIO FAMILIA (Outros)	4.291,72	0,00
Salario Familia	10.359,01	0,00	SALARIO-FAMILIA	0,00	1.948,26
Salario Maternidade	5.858,59	702,27	Salario Familia	621,17	2.563,50
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	1.456,98	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	22.938,42	1.456,98
B.B 17.139-5 (LEI A BLANC)	1.456,98	0,00	B.B 17.139-5 (LEI A BLANC)	22.938,42	1.456,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	2.163.878,04	1.047.746,33	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	2.163.878,04	1.047.746,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balanco Financeiro

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

PEDRO H LOPES GONCALVES

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO(A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Comércio e Serviços	1.118.795,60
		Cultura	821.617,59
Receita Total	0,00	Despesa Total	1.940.413,19



Notas Explicativas

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

Pedro Henrique Lopes Gonçalves

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

SECRETÁRIO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**

Balço Patrimonial

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	43.734,79	38.473,08	PASSIVO CIRCULANTE	69.813,24	164.656,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.938,42	1.456,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	0,00	5.304,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	22.938,42	1.456,98	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	5.304,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	22.938,42	1.456,98	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	5.304,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	22.938,42	1.456,98	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	5.304,94
Banco do Brasil	22.938,42	1.456,98	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇ	0,00	5.304,94
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.072,74	32.947,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.355,20	15.626,62
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	18.288,36	23.734,48	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	15.355,20	15.626,62
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	18.288,36	23.734,48	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	15.355,20	15.626,62
SALÁRIO FAMÍLIA	18.288,36	23.734,48	FORNECEDORES NACIONAIS	15.355,20	15.626,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.784,38	9.212,97	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	15.355,20	15.626,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	1.784,38	9.212,97	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.458,04	143.725,19
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERN	0,00	5.858,59	VALORES RESTITUÍVEIS	54.458,04	143.725,19
DÉBITOS A REGULARIZAR - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.570,00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	54.458,04	143.725,19
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS-INSS E FOLHA	1.784,38	1.784,38	CONSIGNAÇÕES	54.458,04	143.725,19
ESTOQUES	723,63	4.068,65	INSS	17.889,51	26.292,24
ALMOXARIFADO	723,63	4.068,65	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	90,29	90,29
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	723,63	4.068,65	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10.835,62	15.326,39
OUTROS - ALMOXARIFADO	723,63	4.068,65	ISS	3.036,50	5.848,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE	116.209,40	98.385,40	PENSAO ALIMENTICIA	13.513,19	13.513,19
IMOBILIZADO	116.209,40	98.385,40	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	88,32	128,16
BENS MOVEIS	116.701,40	98.877,40	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.647,92	82.169,51
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	116.701,40	98.877,40	OUTROS CONSIGNATARIOS	356,69	356,69
DEMAIS BENS MÓVEIS	116.701,40	98.877,40	Total do Passivo	69.813,24	164.656,75
OUTROS BENS MÓVEIS	116.701,40	98.877,40			
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-492,00	-492,00	Patrimônio Líquido		
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSC	-492,00	-492,00			
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-492,00	-492,00	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-492,00	-492,00	RESULTADOS ACUMULADOS	90.130,95	-27.798,27
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	90.130,95	-27.798,27
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	90.130,95	-27.798,27
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	117.929,22	115.896,07
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-27.798,27	-143.694,34
			Total do Patrimônio Líquido	90.130,95	-27.798,27
Total	159.944,19	136.858,48	Total	159.944,19	136.858,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balanco Patrimonial

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro	43.011,16	34.404,43	Passivo Financeiro	69.813,24	164.656,75
Ativo Permanente	116.933,03	102.454,05	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				90.130,95	-27.798,27

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Pedro Henrique Lopes Goncalves

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO(A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2022.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 116.209,40 (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2022 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.



Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 15.355,20 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 54.458,04 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 90.130,95 (NOVENTA MIL CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balanco Patrimonial

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

SECRETÁRIO(A)



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.046.229,78	1.010.820,29	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.928.300,56	894.924,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.045.506,15	953.171,64	PESSOAL E ENCARGOS	532.703,13	373.126,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.045.506,15	953.171,64	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	496.760,43	367.821,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.045.506,15	953.171,64	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	496.760,43	367.821,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/	2.045.506,15	953.171,64	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	496.760,43	367.821,44
REPASSE RECEBIDO	2.045.506,15	953.171,64	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	496.760,43	367.821,44
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	723,63	57.648,65	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	496.760,43	367.821,44
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	723,63	4.068,65	ENCARGOS PATRONAIS	35.942,70	5.304,94
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	723,63	4.068,65	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	35.942,70	5.304,94
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇ	723,63	4.068,65	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	35.942,70	5.304,94
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	723,63	4.068,65	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	35.942,70	5.304,94
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	53.580,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.393.954,71	521.797,84
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃ	0,00	53.580,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	31.237,85	44.765,21
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	53.580,00	CONSUMO DE MATERIAL	31.237,85	44.765,21
			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	31.237,85	44.765,21
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	31.237,85	44.765,21
			SERVIÇOS	1.362.716,86	476.540,63
			DIÁRIAS	200,00	140,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	200,00	140,00
			DIARIAS PESSOAL CIVIL	200,00	140,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	94.612,00	58.353,20
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	94.612,00	58.353,20
			OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	94.612,00	58.353,20
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.267.904,86	418.047,43
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	1.267.904,86	418.047,43
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.267.904,86	418.047,43
			DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	492,00
			DEPRECIÇÃO	0,00	492,00
			DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	492,00



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	492,00
			DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	492,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.642,72	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.642,72	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR	1.642,72	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	1.642,72	0,00
			REPASSE CONCEDIDO	1.642,72	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				117.929,22	115.896,07

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	17.824,00	95.300,40
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Pedro H. Lopes Gonçalves

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO(A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 2.046.229,78(DOIS MILHOES QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 1.928.300,56(UM MILHAO NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Pedro H. Lopes Gonçalves

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO(A)

BENS MÓVEIS INCORPORADOS

Unidade Gestora: SEC. DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E CO
Unidade Oçamentária: 0901 - SEC.DE CULTURA, TURISMO, INDUST. E COMERCIO
Funcional Programática: 13.122.0002.2.057.0000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
17/05/2022	04528		12050001	12/05/2022	JB TELEFONIA ELETROS MOVEIS &	1.460,00	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00
22/08/2022	325		11080003	11/08/2022	MULTI PRINT COMERCIO DE TONER	16.364,00	16.364,00	0,00	16.364,00	0,00
Totais por Natureza R\$:							17.824,00		17.824,00	
Totais por Funcional Programática R\$:							17.824,00		17.824,00	
Totais por Unidade Oçamentária R\$:							17.824,00		17.824,00	
Total por Unidade Gestora R\$:							17.824,00		17.824,00	
Totais Gerais R\$:							17.824,00		17.824,00	

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

Pedro Henrique Lopes Gonçalves

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

Gestor

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

III – Anexos Auxiliares





Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R\$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	1.922.589,19
DEFICIT Corrente	1.922.589,19	Pessoal e Encargos Sociais	532.703,13
Deduções da Receita Corrente	0,00	Outras Despesas Correntes	1.389.886,06
Deduções do FUNDEB	0,00	Despesas de Capital	17.824,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	Investimentos	17.824,00
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	17.824,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	1.922.589,19
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	17.824,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	1.940.413,19		
Total Geral do Anexo 01:	1.940.413,19		1.940.413,19

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro H. Lopes Gonçalves

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Sec.de Cultura, Turismo, Indust.e Comerc
U.O.: 09.01 Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.922.589,19
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		532.703,13	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	532.703,13		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	223.453,37		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	273.307,06		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	35.942,70		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.389.886,06	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.389.886,06		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.169,20		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	94.612,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	1.267.904,86		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			17.824,00
4.4.00.00.00	Investimentos		17.824,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	17.824,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.824,00		
Total da Unidade Orçamentária:		1.940.413,19	1.940.413,19	1.940.413,19
			Total Geral:	1.940.413,19

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique Lopes Gonçalves

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.922.589,19
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		532.703,13	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	532.703,13		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	223.453,37		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	273.307,06		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	35.942,70		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.389.886,06	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.389.886,06		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.169,20		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa.Física	94.612,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	1.267.904,86		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			17.824,00
4.4.00.00.00	Investimentos		17.824,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	17.824,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.824,00		
			Total Geral:	1.940.413,19

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique Lopes Gonçalves

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Sec.de Cultura, Turismo, Indust.e Comerc

U.O.: 09.01 Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	821.617,59	821.617,59
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	712.541,59	712.541,59
13.122.0002	Apoio Administrativo	0,00	0,00	712.541,59	712.541,59
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	109.076,00	109.076,00
13.392.0010	Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	109.076,00	109.076,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	0,00	0,00	1.118.795,60	1.118.795,60
23.695.0000	Turismo	0,00	0,00	1.118.795,60	1.118.795,60
23.695.0009	Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	1.118.795,60	1.118.795,60
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	1.940.413,19	1.940.413,19
Total Geral:		0,00	0,00	1.940.413,19	1.940.413,19

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
de Banabuiú
Portaria 301/2023

Pedro H Lopes Gon

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	821.617,59	821.617,59
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	712.541,59	712.541,59
13.122.0002	Apoio Administrativo	0,00	0,00	712.541,59	712.541,59
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	109.076,00	109.076,00
13.392.0010	Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	109.076,00	109.076,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	0,00	0,00	1.118.795,60	1.118.795,60
23.695.0000	Turismo	0,00	0,00	1.118.795,60	1.118.795,60
23.695.0009	Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	1.118.795,60	1.118.795,60
Total Geral:		0,00	0,00	1.940.413,19	1.940.413,19

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
Industria de Banabuiu
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	821.617,59	0,00	821.617,59
13.122.0000	Administração Geral	712.541,59	0,00	712.541,59
13.122.0002	Apoio Administrativo	712.541,59	0,00	712.541,59
13.392.0000	Difusão Cultural	109.076,00	0,00	109.076,00
13.392.0010	Desenvolvimento Cultural	109.076,00	0,00	109.076,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	1.118.795,60	0,00	1.118.795,60
23.695.0000	Turismo	1.118.795,60	0,00	1.118.795,60
23.695.0009	Desenvolvimento do Turismo	1.118.795,60	0,00	1.118.795,60
Total Geral:		1.940.413,19	0,00	1.940.413,19

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
Banabuiú
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O


Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
Banabuiú
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
~~Industria e Comercio~~ Banabuiú
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
~~Secretaria Municipal de~~ Banabuiú
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio	821.617,59	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	821.617,59	0,00	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretário Municipal de
Banabuiú
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
Banabuiú
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio	0,00	0,00	1.118.795,60	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	1.118.795,60	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O


Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
~~_____~~ Banabuiu
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.413,19
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.413,19

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
~~Administracao~~ Banabuiu
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diogo Torquato Almeida

Pedro Henrique L. Gonçalves
Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
Banabuiú
Portaria 301/2023

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Sec.de Cultura, Turismo, Indust.e Comerc
U.O.: 09.01 Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.922.589,19	0,00	1.922.589,19	1.922.589,19	0,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	532.703,13	0,00	532.703,13	532.703,13	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	532.703,13	0,00	532.703,13	532.703,13	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	223.453,37	0,00	223.453,37	223.453,37	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	273.307,06	0,00	273.307,06	273.307,06	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	35.942,70	0,00	35.942,70	35.942,70	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.389.886,06	0,00	1.389.886,06	1.389.886,06	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.389.886,06	0,00	1.389.886,06	1.389.886,06	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.169,20	0,00	27.169,20	27.169,20	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	94.612,00	0,00	94.612,00	94.612,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	1.267.904,86	0,00	1.267.904,86	1.267.904,86	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	17.824,00	0,00	17.824,00	17.824,00	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	17.824,00	0,00	17.824,00	17.824,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	17.824,00	0,00	17.824,00	17.824,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	17.824,00	0,00	17.824,00	17.824,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.940.413,19	0,00	1.940.413,19	1.940.413,19	0,00
Total Geral:		1.940.413,19	0,00	1.940.413,19	1.940.413,19	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
Banabuiu
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
Banabuiu
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	16.531,01	10.359,01	4.912,89	11.084,89	0,00
SALARIO FAMILIA (Outros)	0,00	1.948,26	0,00	4.291,72	6.239,98	0,00
Salario Familia	0,00	14.582,75	10.359,01	621,17	4.844,91	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	5.858,59	5.858,59	0,00	0,00	0,00
Salario Maternidade	0,00	5.858,59	5.858,59	0,00	0,00	0,00
DÉBITOS A REGULARIZAR - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.570,00	1.570,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (Outros)	0,00	1.570,00	1.570,00	0,00	0,00	0,00
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO CEF	0,00	0,00	2.868,44	2.868,44	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL -	0,00	0,00	2.868,44	2.868,44	0,00	0,00
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	801,70	801,70	0,00	0,00
EMPRETIMO CONSIGNADO BB	0,00	0,00	801,70	801,70	0,00	0,00
RETENÇÕES ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	0,00	0,00	72,72	72,72	0,00	0,00
CONTRIB. SINDICAL MENSAL	0,00	0,00	72,72	72,72	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS-INSS E FOLHA	0,00	1.784,38	0,00	0,00	1.784,38	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - RGPS/INSS	0,00	1.784,38	0,00	0,00	1.784,38	0,00
INSS	26.292,24	0,00	49.036,96	57.439,69	0,00	17.889,51
Contribuicao Previdenciaria - INSS	26.292,24	0,00	49.036,96	57.439,69	0,00	17.889,51
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	90,29	0,00	0,00	0,00	0,00	90,29
SEST/SENAT	90,29	0,00	0,00	0,00	0,00	90,29
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	15.326,39	0,00	17.229,38	21.720,15	0,00	10.835,62
IRRF	15.326,39	0,00	17.229,38	21.720,15	0,00	10.835,62
ISS	5.848,72	0,00	4.412,85	7.225,07	0,00	3.036,50
ISS	5.848,72	0,00	4.412,85	7.225,07	0,00	3.036,50
PENSAO ALIMENTICIA	8.887,10	0,00	2.836,08	2.836,08	0,00	8.887,10
PENSAO ALIMENTÍCIA (Autônomos)	0,00	0,00	2.836,08	2.836,08	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	8.887,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8.887,10
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	128,16	0,00	288,64	328,48	0,00	88,32
CONTRIB. SINDICAL MENSAL	64,08	0,00	264,40	328,48	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	64,08	0,00	24,24	0,00	0,00	88,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	82.169,51	0,00	22.318,68	95.840,27	0,00	8.647,92
EMPRESTIMO CONSIGNADO - MULTIPLA	137,50	0,00	0,00	0,00	0,00	137,50
EMPRESTIMO CONSIGNADO BMG	406,04	0,00	0,00	0,00	0,00	406,04
EMPRÉSTIMO - BB	56.007,54	0,00	11.817,89	64.802,53	0,00	3.022,90
EMPRÉSTIMO - CEF	25.618,43	0,00	10.500,79	31.037,74	0,00	5.081,48
OUTROS CONSIGNATARIOS	356,69	0,00	202,00	202,00	0,00	356,69
FALTAS	356,69	0,00	202,00	202,00	0,00	356,69
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.931,56	0,00	2.730,00	8.306,36	0,00	15.355,20
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	20.931,56	0,00	2.730,00	8.306,36	0,00	15.355,20
Total Geral:	160.030,66	25.743,98	120.585,05	202.553,85	12.869,27	65.187,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Demonstrativo da Dívida Flutuante

18 - Sec. de Cultura, Turismo, Indústria e Co

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretario Municipal de
~~_____~~ Banabulú
Portaria 301/2023

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO(A)

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício financeiro 2022 (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.**

Contador(a):

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

ASS: ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

Ordenador(a) da Despesa:


Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretário Municipal de
Administração Banabuiú

ASS: Portaria 301/2023
NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76



I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **BANABUIÚ**

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **09-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

Unidade Gestora: **18-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS: ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretário Municipal de
~~Indústria e Comércio~~ Banabuiú
Portaria 301/2023

NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

**V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos
(Modelo 04)**



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **BANABUIÚ/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** no exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretário Municipal de
~~_____~~ Banabuiú
Portaria 301/2023

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **BANABUIÚ**

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **09-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

Unidade Gestora: **18-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO


Pedro Henrique L. Gonçalves
Secretário Municipal de
Banabuiú
Portaria 301/2023

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **BANABUIÚ/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** no exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretario de cultura, turismo,
industria e comercio
Portaria Nº 006/2021

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **BANABUIÚ**

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **09-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

Unidade Gestora: **18-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO

ASS: Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretário de Cultura, Turismo,
Indústria e Comércio
Período: 01/01/2022

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Período: (01/01/2022 a 31/12/2022)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora:		18 - SEC. DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E CO						
Unidade Orçamentária:		0901 - SEC.DE CULTURA, TURISMO, INDUST. E COMERCIO						
Funcional Programática:		13.122.0002.2.057-0000 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio						
Natureza Despesa:		33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física						
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
23030006	23/03/2022	Ordinário	EUCIDENIA VIEIRA DE FREITAS	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Natureza:					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Natureza Despesa:		33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
10020020	10/02/2022	Ordinário	SERTAONET COMUNICACAO MULTIMID	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.300,00	300,00	0,00	300,00
30110042	30/11/2022	Global	LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E	1500000000 - Recursos não vinculados de	630,00	630,00	0,00	630,00
14120018	14/12/2022	Ordinário	ANTONIO JACINTO DA SILVA LOPES.	1500000000 - Recursos não vinculados de	800,00	800,00	0,00	800,00
Total da Natureza:					4.730,00	1.730,00	0,00	1.730,00
Total Projeto Atividade:					5.730,00	2.730,00	0,00	2.730,00
Total Unidade Orçamentária:					5.730,00	2.730,00	0,00	2.730,00
Total Unidade Gestora:					5.730,00	2.730,00	0,00	2.730,00
Totais R\$:					5.730,00	2.730,00	0,00	2.730,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretario de cultura, turismo,
industria e comercio

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Portaria Nº 006/2021
Gestor

RESTOS A PAGAR PAGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Unidade Gestora: Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2022 a 31/12/2022

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2021	10010034	20120014	10/01/2022	33903900	09.01.13.122.0002.2057.0000	PATRICIANO PACIFICO DE OLINDA -	300,00	300,00	0,00		
2021	10010035	01120046	10/01/2022	33903900	09.01.13.122.0002.2057.0000	JOSE WILLAME LOPES DA SILVA ME	1.124,82	1.124,82	0,00		
2021	10010081	03050037	10/01/2022	33903900	09.01.13.122.0002.2057.0000	SERTAONET COMUNICACAO	160,00	160,00	0,00		
2021	10010107	30110006	10/01/2022	33903900	09.01.13.122.0002.2057.0000	JOSE WILLAME LOPES DA SILVA ME	416,60	416,60	0,00		
2021	11010001	13120008	11/01/2022	33903900	09.01.13.122.0002.2057.0000	ANTONIO ARNOUDO DE LIMA SILVA	1.000,00	1.000,00	0,00		
2021	20010026	01120134	20/01/2022	31901300	09.01.13.122.0002.2057.0000	INSS - INSTITUTO NACIONAL	5.304,94	5.304,94	0,00		
									8.306,36	8.306,36	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

8.306,36
Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretário de cultura, turismo,
industria e comercio
Portaria Nº 006/2021

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

Gestor

RESTOS A PAGAR PRESCRITOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Restos a Pagar Processados Prescritos

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretario de cultura, turismo,
industria e comercio
Portaria Nº 006/2021

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Gestor

Total Geral: 0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
Restos a Pagar Não Processados Cancelados

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

P
Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretario de cultura, turismo,
industria e comercio
Portaria Nº 006/2021

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Gestor

Total Geral: _____ 0,00

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, referente ao exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), constatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). A existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.

Contador(a):

ASS:

Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

ASS: *ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO*

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

Ordenador(a) da Despesa:

Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretario de cultura, turismo,
industria e comercio
Portaria Nº 006/2021

NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76



Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INICIAL

JANEIRO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2022 - 01/01/2022
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Sec. de Cultura, Turismo, Indústria e Co

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2022, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 1.456,98 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Org.: 18 Sec. de Cultura, Turismo, Indústria e Co
U.O.: 0901 Sec. de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
262	B.B 17.139-5 (LEI A BLANC)	1.456,98
Total da Und. Orçamentária:		1.456,98
Total da Unidade Gestora:		1.456,98

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 1.456,98 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretario de cultura, turismo,
industria e comercio
Portaria Nº 006/2021

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

Tesoureiro

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

Gestor

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA FINAL

DEZEMBRO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Sec. de Cultura, Turismo, Indústria e Co

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2022, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 22.938,42 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Org.: 18 Sec. de Cultura, Turismo, Indústria e Co
U.O.: 0901 Sec. de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
262	B.B 17.139-5 (LEI A BLANC)	22.938,42
Total da Und. Orçamentária:		22.938,42
Total da Unidade Gestora:		22.938,42

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 22.938,42 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO
Tesoureiro


Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretario de cultura, turismo,
industria e comércio
Portaria Nº 006/2022

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Gestor

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
X - Extratos e Saldos Bancários

EXTRATOS BANCÁRIOS INICIAIS



Extrato de Conta Corrente

G337051521436143052
05/01/2023 16:01:01

Cliente - Conta atual

Agência 4144-0
Conta corrente 17139-5 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Período do extrato 01 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD746081 ANTONIO FRED DO AMA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 4144-0
 Conta 17139-5 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
 Mês/ano referência JANEIRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2021	SALDO ANTERIOR	11.598,73			3.045,048672		
31/01/2022	SALDO ATUAL	11.664,13			3.045,048672		3.045,048672

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.598,73
APLICACÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	65,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	65,40
SALDO ATUAL =	11.664,13

Valor da Cota

31/12/2021	3,809045727
31/01/2022	3,830522059

Rentabilidade

No mês	0,5638
No ano	0,5638
Últimos 12 meses	3,0838

Transação efetuada com sucesso por: JD746081 ANTONIO FRED DO AMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

EXTRATOS BANCÁRIOS FINAIS





Extrato de Conta Corrente

G338051404168188037
05/01/2023 14:25:13

Cliente - Conta atual

Agência 4144-0
Conta corrente 17139-5 LEIA BLANC-MUNICIPIO DE
Período do extrato de 01 / 12 / 2022 até 31 / 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balance	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD746081 ANTONIO FRED DO AMA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337051521436143008
05/01/2023 15:27:06

Cliente

Agência 4144-0
 Conta 17139-5 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	23.124,72			21.020,052955		
30/12/2022	SALDO ATUAL	23.331,25			21.020,052955		21.020,052955

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	23.124,72
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	206,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	206,53
SALDO ATUAL =	23.331,25

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JD746081 ANTONIO FRED DO AMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TERMO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 001 – Banco do Brasil

AGÊNCIA: 4144-0 – Banabuiú/CE

CONTA: 17139-5 – Lei A Blanc

HISTÓRICO	VALOR – R\$
Saldo em Conta Corrente	0,00
(+) Saldo em Aplicação Financeira	23.331,25
TOTAL SALDO EM EXTRATOS	23.331,25
(-) DEDUÇÕES	(392,83)
Rendimentos creditados pelo Banco e não auferidos na Receita 11/2022	(186,30)
Rendimentos creditados pelo Banco e não auferidos na Receita 12/2022	(206,53)
Outras deduções -----	0,00
(+) ACRÉSCIMOS	0,00
Outros Acréscimos -----	0,00
SALDO CONCILIADO EM 31/12/2022 – Balanço Financeiro (BF)	22.938,42

NOTA EXPLICATIVA: Os rendimentos dos meses 11 e 12/2022 serão auferidos pela Contabilidade até 03/01/2023, havendo certificação da gerência regional do Banco do Brasil acerca do Fundo de Investimento e seus índices de correção do período nos termos da Lei nº 14.017/2020 e sua regulamentação.

Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: Antônio Fred do Amaral Filho

ASS: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76



Estado do Ceará
Município: BANABUIÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

EXERCÍCIO: 2023

TALÃO - Nº 03.01.0094

CÓDIGO: 132101010500
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS NÃO VINCULADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.01 Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

CODIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
1.50.0000000	Recursos não vinculados de Impostos	392,83

CONTRIBUINTE

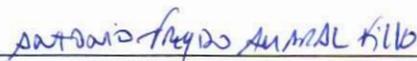
BANCO DO BRASIL S/A

OBS

CONTA BANCÁRIA	TIPO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VALOR (R\$)
B.B 17.139-5 (LEI A BLANC)	OUTROS	4144	392,83

FICA REGISTRADA NA ARRECADAÇÃO DO TESOIRO MUNICIPAL DE **BANABUIÚ**, A QUANTIA DE **R\$ 392,83 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**, RECEBIDA DO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO, REFERENTE A RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA AUFERIDOS NO MERCADO ABERTO.

Banabuiú, 3 de Janeiro de 2023



ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO
TESOUREIRO(A)

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, SENHOR FRANCISCO HERMES NOBRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 6º, XVI C.C./ O ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 3º, IV DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;

RESOLVE:

ART. 1.º – CONSTITUIR A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DA PREFEITURA DE BANABUIÚ – CCLP-PMB, CONFERINDO COMPETÊNCIA PARA:

I – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES CONVITE, TOMADA DE PREÇO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE BENS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALQUER ÓRGÃO, ENTIDADES, SECRETARIAS, UNIDADES OU FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA CONFORMIDADE DA LEI NACIONAL Nº. 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA;

II – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, TIPO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, ADOTADOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE QUALQUER VALOR, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALQUER ÓRGÃO, ENTIDADES, SECRETARIAS, UNIDADES OU FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONSOANTE A LEI NACIONAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002;

III – PROCEDER A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INDICADOS NO INCISO II DO ARTIGO 1º DESTA PORTARIA EM FAVOR DA AUTARQUIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DESTA MUNICÍPIO;

IV – PROCEDER À INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL, A SUA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE TODOS OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO, SEGUNDO O RAMO PERTINENTE;

ART. 2.º – A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DA PREFEITURA DE BANABUIÚ- CCPL - PMB SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

I - PRESIDENTE E PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO: PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES

II – MEMBRO: JOSE CLENILSON LOPES BATISTA

III – MEMBRO: EDILANE DA SILVA MACIEL

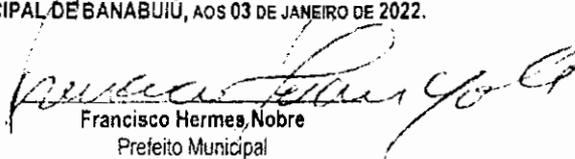
ART. 3.º – A INVESTIDURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DA PREFEITURA DE BANABUIÚ – CCLP-PMB TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, VEDADA A RECONDUÇÃO AO MESMO CARGO DA TOTALIDADE DE SEUS MEMBROS PARA O PERÍODO SUBSEQÜENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS COMPONENTES DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DA PREFEITURA DE BANABUIÚ – CCLP-PMB PERCEBERÃO REMUNERAÇÃO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL QUE REGULA A MATÉRIA.

ART. 4.º – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal

Avenida Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



Site: www.banabuiuu.ce.gov.br



www.facebook.com/GovBanabuiuu

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **BANABUIÚ/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** no exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), nada tem a registrar no MODELO 11 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO


Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretário de cultura, turismo,
indústria e comércio
Portaria Nº 006/2021

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

CRC/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 - CPF: 060.437.753-36

MAT.: 17722 - CPF: 065.093.793-76

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **BANABUIÚ**

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **09-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

Unidade Gestora: **18-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Diego Torquato Almeida CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02		Cargo: Contador <i>Diego Torquato Almeida</i> Assinatura: _____

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: *Diego Torquato Almeida*

ASS: *ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO*

Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretário de cultura, turismo,
indústria e comércio
Portaria Nº 006/2021

NOME: **Diego Torquato Almeida**

NOME: **Antônio Fred do Amaral Filho**

NOME: **Pedro Henrique Lopes Gonçalves**

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2022
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



LEI Nº 686/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o cumprimento do que ordena o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Banabuiú para a Legislatura seguinte na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE, com fulcro na Carta Magna artigo 29, VI e artigo 25 da Lei Orgânica elaborou e aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Banabuiú fixados para a Legislatura compreendendo os anos de 2021 a 2024 são fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

II – Vice-Prefeito no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

III – Secretários Municipais no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigoram a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/07/20, Edição 1486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/eprece/
Cód. Identificador: 80DF3674

📍 Avenida Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-Ce.

CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

📱 Governo Municipal de Banabuiú | 📧 @govbanabuiú | www.banabuiu.ce.gov.br

✉️ gabinete@banabuiu.ce.gov.br | ✉️ governobanabuiu@gmail.com

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balancete da Receita - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
----------------------------	--------------------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

SEM MOVIMENTAÇÃO

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100010000	Salario Familia	545,40	0,00	10.359,01
100020000	Salario Maternidade	0,00	0,00	5.858,59
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	7.679,35	0,00	49.036,96
100060000	ISS	328,90	0,00	4.412,85
100070000	IRRF	3.053,82	0,00	17.229,38
100158007	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	24,24
100158009	EMPRÉSTIMO - BB	1.475,29	0,00	11.817,89
100158056	EMPRÉSTIMO - CEF	1.771,62	0,00	10.500,79
100158021	FALTAS	0,00	0,00	202,00
100158008	PENSAO ALIMENTÍCIA (Autônomos)	793,36	0,00	2.836,08
100000354	CONTRIB. SINDICAL MENSAL	72,72	0,00	72,72
100000358	PENSAO ALIMENTICIA (Outros)	1.570,00	0,00	1.570,00
100000361	CONTRB. SINDICAL MENSAL	48,48	0,00	264,40
Totais Extra Orçamentários:		17.338,94	0,00	114.184,91

Total Geral:

17.338,94 0,00 114.184,91

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/OANTONIO FRED DO AMARAL FILHO
Tesoureiro
Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretaria de cultura, turismo,
industria e comercio
Portaria Nº 006/2021PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balancete da Despesa - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
18		Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co												
09.01		Sec.de Cultura, Turismo, Indust. e Comércio												
13.122.0002.2.057.0000		Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio												
31900400	118	35.000,00	125.347,27	313.800,64	0,00	140.641,24	8.677,70	223.453,37	0,00	8.677,70	223.453,37	19.863,26	223.453,37	0,00
31901100	119	350.000,00	163.491,70	86.798,76	0,00	263.118,47	44.462,73	273.307,06	0,00	44.462,73	273.307,06	72.836,81	273.307,06	0,00
31901300	120	48.000,00	73.464,49	61.407,19	0,00	73.475,30	0,00	35.942,70	0,00	0,00	35.942,70	0,00	35.942,70	0,00
33901400	121	5.000,00	4.860,00	60,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	60,00	200,00	0,00
33903000	116	5.000,00	12.928,10	35.097,30	0,00	13.107,71	0,00	27.169,20	0,00	0,00	27.169,20	877,04	27.169,20	0,00
33903100	123	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	117	50.000,00	4.268,00	20.000,00	0,00	8,00	1.000,00	65.732,00	0,00	5.552,00	65.732,00	5.552,00	64.732,00	1.000,00
33903900	122	45.000,00	15.542,22	39.455,48	0,00	11.772,22	800,00	68.913,26	0,00	2.752,50	68.913,26	1.456,54	67.183,26	1.730,00
44905200	146	38.950,00	21.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.824,00	0,00	0,00	17.824,00	0,00	17.824,00	0,00
Total do P. A.:		586.950,00	431.027,78	556.619,37	0,00	502.122,94	54.940,43	712.541,59	0,00	61.444,93	712.541,59	100.645,65	709.811,59	2.730,00
13.392.0010.1.023.0000		Construcao, Ampliacao e Reforma de Equipamentos Culturais												
44905100	124	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0010.2.058.0000		Apoio e Incentivo as Atividades de Arte e Cultura												
33903100	125	59.980,00	59.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	126	50.000,00	34.498,00	6.258,00	0,00	1.786,00	0,00	21.760,00	0,00	0,00	21.760,00	1.786,00	21.760,00	0,00
33903900	127	150.000,00	78.194,00	15.510,00	0,00	0,00	15.510,00	87.316,00	0,00	15.510,00	87.316,00	15.510,00	87.316,00	0,00
Total do P. A.:		259.980,00	172.672,00	21.768,00	0,00	1.786,00	15.510,00	109.076,00	0,00	15.510,00	109.076,00	17.296,00	109.076,00	0,00
23.695.0009.2.059.0000		Desenvolvimento do Turismo												
31901100	443	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	128	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balancete da Despesa - Sec. de Cultura, Turismo, Industria e Co

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33903600	129	180.000,00	172.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.120,00	0,00	7.120,00	0,00
33903900	130	182.700,00	7.300,00	936.275,60	0,00	0,00	219.336,60	1.111.675,60	219.336,60	1.111.675,60	0,00
Total do P. A.:		812.700,00	630.180,00	936.275,60	0,00	0,00	219.336,60	1.118.795,60	219.336,60	1.118.795,60	0,00
Total da U. O.:		1.691.130,00	1.265.379,78	1.514.662,97	0,00	503.908,94	289.787,03	1.940.413,19	296.291,53	1.937.683,19	2.730,00
Total da U. G.:		1.691.130,00	1.265.379,78	1.514.662,97	0,00	503.908,94	289.787,03	1.940.413,19	296.291,53	1.937.683,19	2.730,00
Total Orç.:		1.691.130,00	1.265.379,78	1.514.662,97	0,00	503.908,94	289.787,03	1.940.413,19	296.291,53	1.937.683,19	2.730,00

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000354	CONTRIB. SINDICAL MENSAL	0,00	0,00	72,72
100000359	SALARIO FAMILIA (Outros)	0,00	0,00	4.291,72
100000361	CONTRB. SINDICAL MENSAL	0,00	258,00	328,48
100002021	RESTOS A PAGAR 2021	0,00	0,00	8.306,36
100010000	Salario Familia	0,00	621,17	621,17
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	3.168,81	57.439,69
100060000	ISS	0,00	0,00	7.225,07
100070000	IRRF	0,00	0,00	21.720,15
100158008	PENSAO ALIMENTÍCIA (Autônomos)	0,00	2.836,08	2.836,08
100158009	EMPRÉSTIMO - BB	0,00	54.875,12	64.802,53
100158021	FALTAS	0,00	202,00	202,00
100158056	EMPRÉSTIMO - CEF	0,00	21.211,75	31.037,74
Total Extra Orçamentário:		3.670,14	83.172,93	198.883,71
Total Geral:			420.451,18	2.136.566,90

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO
Tesoureiro

Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretario de cultura, turismo,
industria e comercio

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Gestor

Unidade Gestora:
**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **BANABUIÚ/CE** no exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.

Contador(a):

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

ASS: ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

Ordenador(a) da Despesa:

Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretário de Cultura, Turismo,
Indústria e Comércio,
Banabuiú - Ceará
Portaria Nº 006/2021

NOME: Pedro Henrique Lopes Gonçalves

MAT.: 17722 – CPF: 065.093.793-76



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

LEI Nº 359/2.005

Dispõe sobre a revisão da Organização Administrativa do Município, padroniza a nomenclatura dos cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificada a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Banabuiú, cuja organização será disposta na presente Lei.

Art. 2.º - A organização administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú tem como finalidade garantir o acesso do cidadão aos serviços de melhor qualidade, às informações e à participação nas decisões referentes ao espaço urbano onde ele vive e atua e esta subordinada aos princípios da moralidade, transparência, efetividade, publicidade e eficiência.

Art. 3.º - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais, pelo Procurador Jurídico do Município, pelos Coordenadores e demais ocupantes de cargos de provimento em comissão.

I – DA ESTRUTURA:

Art. 4.º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú passa a ser a seguinte:

A) ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- I. Gabinete do Prefeito
- II. Procuradoria Jurídica
- III. Secretaria de Planejamento e da Gestão Pública
- IV. Secretaria da Educação
- V. Secretaria de Saúde
- VI. Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
- VII. Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
- VIII. Secretaria de Infra-estrutura.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

IX. Secretaria da Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

II – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS:

**SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir administrativa, política e socialmente o chefe do Poder Executivo, encarregando-se do gerenciamento de todas as atividades rotineiras e circunstanciais inerentes aos expedientes pessoais e oficiais do Prefeito, bem como, formular as diretrizes gerais e indicar as prioridades que deverão nortear as ações governamentais, a articulação, consolidação e acompanhamento do orçamento municipal e as relações externas e internas do Governo Municipal com a população e os demais Poderes e níveis de Governo, bem como, manter permanente articulação com a população urbana, da sede dos Distritos e da zona rural.

Art. 6º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

- I. Assistir o Prefeito Municipal em sua representação política e social;
- II. Efetuar contatos e audiências protocolares ou extra-oficiais com autoridades e grupos políticos organizados;
- III. Coordenar e executar as atividades necessárias ao funcionamento do Gabinete;
- IV. Preparar e despachar o expediente pessoal do Prefeito;
- V. Lavrar, numerar e controlar atos normativos resultantes do despacho do Prefeito;
- VI. Formular diretrizes gerais e indicar prioridades da ação municipal, na área de sua atuação;
- VII. Apoiar técnica e administrativamente o Prefeito, encarregando-se de articular e consolidar o planejamento orçamentário da Prefeitura, bem como executá-lo, através das informações estabelecidas entre os órgãos municipais;
- VIII. Promover a integração e a intersetorialidade administrativa, através de sistemas de informações mantidos entre os diversos órgãos;
- IX. Conduzir as articulações políticas do Governo Municipal com outras instâncias de Governo e com o Poder Legislativo Municipal;
- X. Promover medidas para que a Política Municipal seja viabilizada, estabelecendo prioridades, diretrizes e ações para sua consecução;
- XI. Dar apoio especializado aos dirigentes do Município, nos assuntos relativos às comunicações através da imprensa escrita, falada e televisada, auxiliando-os em assuntos ou contatos internos e externos;
- XII. Manter articulação permanente com as comunidades urbanas e das sedes distritais, como forma de acompanhar o desenvolvimento e a avaliação externa das ações de governo, nas diferentes regiões do Município;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

- XIII. Publicar leis, atos e demais ações administrativas, de acordo com os meios disponíveis, para fins legais e de informações para a população.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 7º - A Procuradoria Jurídica do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito do Município, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo responsável pela defesa de seus interesses em juízo ou fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios de legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Art. 8º - Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

- I. Representar judicialmente o Município, em defesa de seus bens e interesses, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes de trabalho, falimentares e os processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;
- II. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Central forem apontadas como autoridades coatoras;
- III. Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa;
- IV. Exercer as funções de consultoria jurídica do Executivo e dos órgãos da Administração Direta do Município;
- V. Fiscalizar a legalidade dos atos, formalização de convênios e pactos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis;
- VI. Celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais municípios, que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos profissionais da área jurídica;
- VII. Assessorar e promover a indispensável articulação com profissionais ou escritórios de advocacia, eventualmente contratados para defesas de causas específicas de interesse da administração municipal.

Art. 9º - A Procuradoria Jurídica do Município será coordenada pelo Procurador Jurídico do Município, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com notório saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único - A Procuradoria Jurídica do Município gozará das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às de Secretário do Município, sendo, nos casos de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA

Art. 10 – A Secretaria de Planejamento e da Gestão Pública – SEPLAN tem por finalidade coordenar, acompanhar e avaliar todo o planejamento das ações de governo e controlar a execução e desenvolvimento dessas políticas, assegurando a harmonia na prestação dos serviços públicos municipais. São também atribuições da SEPLAN, controlar e executar as políticas relativas aos sistemas estruturantes, nas áreas de recursos humanos, material e patrimônio, documentação e comunicação, contabilidade e finanças e assegurar ao Executivo Municipal os meios necessários à realização das atividades de seleção, recrutamento, lotação e movimentação de recursos humanos, bem como desenvolver as políticas financeira, orçamentária, tributária e fiscal, assegurando às demais Pastas, os meios e suportes necessários ao desenvolvimento de suas respectivas atribuições.

Art. 11 – Compete à Secretaria de Planejamento e da Gestão Pública:

- I. A elaboração de projetos, coordenação da execução de projetos especiais e a busca de financiamentos extra-orçamentários para a execução de obras e projetos de interesse do desenvolvimento municipal;
- II. Fomentar a modernização dos sistemas municipais de gestão, primando pela informatização dos processos, modernização dos equipamentos e sistemas e a promoção do uso da moderna tecnologia da informação;
- III. A manutenção de um Banco de Dados e Cadastro das informações, indicadores e estatísticas municipais;
- IV. Coordenar, executar e controlar as ações estratégicas inerentes aos diversos sistemas que compõem esta organização administrativa;
- V. Manter, administrar e atualizar o Cadastro Técnico do Município;
- VI. Definir as políticas e coordenar os sistemas de recursos humanos, material e patrimônio, comunicação, orçamento, finanças e contabilidade;
- VII. Coordenar, executar e controlar as ações estratégicas inerentes aos sistemas referidos no item anterior;
- VIII. Regulamentar, controlar e supervisionar a distribuição das correspondências e documentos oficiais, no âmbito municipal, bem como o sistema de protocolo único, arquivo e documentação;
- IX. Executar, em todos os seus aspectos, o acompanhamento das políticas administrativas e patrimoniais do Município;
- X. Programar, dirigir, executar e controlar todas as atividades referentes ao sistema financeiro, junto ao Poder Executivo Municipal;
- XI. Executar as políticas fiscal e financeira do Município, zelando pela maximização de suas receitas;
- XII. Coordenar a contabilidade do Município, em todos os seus sistemas: orçamentário, financeiro e patrimonial, de resultados e de custos e todos os Atos da Administração Municipal de natureza financeira, resultantes ou



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

- os Atos da Administração Municipal de natureza financeira, resultantes ou independentes da execução orçamentária, providenciando todos os demonstrativos exigidos pela legislação pertinente;
- XIII. Efetuar a guarda e a movimentação dos valores pertencentes ou confiados ao tesouro municipal;
 - XIV. Executar as atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos e valores pertencentes ou confiados ao tesouro;
 - XV. Executar as atividades de classificação, registro e controle da dívida pública municipal, independente do seu objetivo, incluindo os serviços da dívida, resultantes ou independentes da execução do orçamento;
 - XVI. Zelar, com o Gabinete do Prefeito, para que a execução financeira do orçamento se mantenha dentro dos limites estabelecidos e se processe em conformidade com as normas da legislação pertinente em vigor;
 - XVII. Executar, em todos os seus aspectos, a fiscalização financeira e orçamentária de todos os órgãos municipais;
 - XVIII. Assessorar e promover a indispensável articulação com profissionais ou escritórios de contabilidade, eventualmente contratados para prestação de serviços contábeis de interesse da administração municipal.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED tem por finalidade promover as condições necessárias à formação intelectual e social dos munícipes, assegurando a universalidade da matrícula na educação infantil e no ensino fundamental, promovendo, ainda, o ingresso ou o retorno de jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de cursar o ensino fundamental na idade oportuna.

Art. 13 – É competência da Secretaria de Educação:

- I. Definir políticas na área educacional, estabelecendo suas prioridades e firmando os pactos com o sistema estadual e a rede particular;
- II. Subsidiar o planejamento do Município, em sua área de atuação;
- III. Orientar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino, com prioridade para a educação infantil e o ensino fundamental;
- IV. Promover pesquisas, articulando-se com os órgãos federais, estaduais e particulares, em matéria de políticas, legislação e atividades específicas da sua área de atuação;
- V. Desenvolver, aplicar e divulgar sistemas rotineiros de avaliação de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

- VI. Promover o estímulo e o desenvolvimento das atividades culturais, no âmbito das escolas municipais, fomentando, como prevê a LDB, a valorização e a promoção do patrimônio cultural de Banabuiú;
- VII. Fomentar práticas esportivas, no âmbito das escolas, em observância à prática da disciplina de educação física, exigida pela LDB.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Saúde – SMS tem a finalidade de promover, proteger e recuperar a saúde, garantindo a universalização dos munícipes ao serviço público de saúde.

Art. 15 – Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Planejar, dirigir, executar e fiscalizar, controlar e avaliar os serviços de saúde e higiene de responsabilidade do Município e colaborar com os serviços congêneres, no âmbito federal, estadual e privado, para assegurar o acesso universal à assistência pelos serviços de saúde;
- II. Subsidiar o planejamento do Município, em sua área de atuação;
- III. Estabelecer medidas visando imprimir com eficiência, eficácia e efetividade os serviços de saúde, garantindo a universalização e equidade do atendimento e a integralidade das ações de saúde;
- IV. Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com os órgãos congêneres federais e estaduais;
- V. Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes para controlá-las;
- VI. Normatizar, complementarmente, as ações e serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
- VII. Executar serviços de:
 - a) Vigilância sanitária e epidemiológica;
 - b) Saúde do trabalhador;
 - c) Alimentação e nutrição;
 - d) Prevenção e combate ao uso de drogas;
 - e) Comunicação e orientação sobre doenças sexualmente transmissíveis e AIDS;
 - f) Imunização de crianças e adultos.
 - g) Saúde Bucal
 - h) Saúde da Mulher
 - i) Assistência Farmacêutica e Farmácia Básica



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

j) Análises Laboratoriais.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16 – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS tem por finalidade promover as políticas de ação social, visando à proteção, recuperação e promoção social das comunidades, grupos e pessoas carentes e desassistidas, a partir de um processo de autonomia do cidadão e da população do Município.

Art. 17 – Compete à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social:

- I. Promover e executar as políticas de ação social no âmbito do Município;
- II. Subsidiar o planejamento do Município, em sua área de atuação;
- III. Implementar os projetos de apoio às comunidades carentes, visando a sua auto-organização e esforço de melhoria da capacidade para o trabalho e geração de renda;
- IV. Desenvolver programas de ação social junto aos segmentos impossibilitados de auto-sustentação e desenvolvimento, temporário ou definitivo;
- V. Fomentar ou executar ações de melhoria de condições de vida e apoio à moradia, desenvolvimento de programas e projetos habitacionais, nas comunidades de baixa renda;
- VI. Realizar atividades de prevenção, socorro e recuperação sócio-econômica das comunidades em risco ou atingidas por calamidades públicas;
- VII. Coordenar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Único da população assistida pelos programas e projetos sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
- VIII. Apoiar e acompanhar a ação do Conselho Tutelar e demais Conselhos envolvidos com a assistência social dos municípios;
- IX. Desenvolver programas de incentivo na área produtiva, visando ampliar as oportunidades de trabalho e geração de renda;
- X. Participar de processo de articulação com órgãos ligados a projetos de geração de trabalho e renda, federais, estaduais ou internacionais.

SEÇÃO VII
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Art. 18 – A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SARIMA tem por finalidade acompanhar e implementar as ações municipais de fomento e desenvolvimento agropecuário, o uso racional e a conservação do patrimônio hídrico do Município e fomentar o desenvolvimento em permanente equilíbrio com o meio ambiente:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

Art. 19 – A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente tem por finalidade:

- I. Incentivar sistemas de parcerias entre poder público, proprietários e trabalhadores rurais visando o incremento da produção agrícola;
- II. Promover a orientação sistemática para a prática da agricultura e da aquicultura ecológica;
- III. Incentivar a criação de pequenos grupos de produção e definir as estratégias eficazes e efetivas de comercialização de seus produtos;
- IV. Incentivar e desenvolver projetos na área de piscicultura, fruticultura irrigada, floricultura, agroindústria, caprino-ovinocultura, apicultura, bovinocultura;
- V. Desenvolver programas de combate às pragas e doenças;
- VI. Incentivar a implementação de novas culturas agrícolas;
- VII. Fomentar a promoção de feiras e exposições agropecuárias;
- VIII. Fiscalizar as atividades agropecuárias no âmbito do município

SEÇÃO VIII
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 20 – A Secretaria de Infra-estrutura – SEINFRA tem por finalidade acompanhar e implementar as ações municipais de execução, supervisão, medição e manutenção de obras e o uso adequado dos equipamentos públicos, além de cumprir e fazer cumprir as normas e respectiva finalização, previstas na legislação relativa ao desenvolvimento urbano do Município.

Art. 21 – Compete à Secretaria de Infra-estrutura:

- I. Formular diretrizes e indicar prioridades no que se refere às ações que visem assegurar o desenvolvimento e a manutenção da área urbana e contribuir para que a população do Município possa viver e trabalhar em condições adequadas à promoção do seu bem-estar, compreendendo o controle urbano, transportes, limpeza urbana, saneamento básico, gerenciamento do abastecimento de água, além do uso adequado do mercado municipal, terminal rodoviária e cemitérios;
- II. Subsidiar o planejamento do Município, em sua área de atuação;
- III. Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, promovendo a observância e a aplicação da legislação vigente;
- IV. Fomentar e promover ações de arborização dos espaços públicos, a conservação de praças, parques e as Margens do Rio Banabuiú;
- V. Controlar e fiscalizar a aplicação das normas concernentes a Posturas Municipais;
- VI. Supervisionar e controlar a frota de veículos oficiais ou prestadores de serviço, zelando por sua manutenção e conservação;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

- VII. Licenciar a execução de obras e atividades públicas ou particulares, no Município;
- VIII. Coordenar, elaborar e executar planos, programas e projetos de proteção, recuperação, conservação e melhoria das vias públicas e estradas vicinais;
- IX. Propor, celebrar e executar convênios, acordos e ajustes com outros órgãos públicos, governamentais e não governamentais, ou privados;

SEÇÃO IX
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 22 – A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude – SETEJ tem por finalidade acompanhar e implementar as ações municipais de fomento e desenvolvimento do turismo; a valorização, o uso racional e a conservação do patrimônio cultural do Município, além das atividades e programas de fomento às atividades esportivas, com ênfase na participação e envolvimento da juventude local:

Art. 23 – A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude tem por finalidade:

- I. Promover o desenvolvimento e a divulgação do turismo local, buscando a promoção dos atributos e atrativos turísticos, em especial, o turismo rural, náutico e de aventura;
- II. Promover a realização de festivais, campeonatos, feiras e eventos similares, para valorização dos sítios e eventos turísticos locais;
- III. Promover o mapeamento, cadastramento, valorização e a divulgação do patrimônio cultural de Banabuiú;
- IV. Realizar, em parceria com a SEMED, festivais, mostras e demais eventos para divulgação, identificação e promoção dos talentos culturais do Município;
- V. Fomentar, em parceria com a SEMED, eventos, torneios e atividades esportivas, nas escolas e fora delas, para a prática saudável de esportes de convivência cidadã e de competição;
- VI. Promover permanente e intenso programa de valorização, qualificação e capacitação da juventude local, fomentando sua formação e o desenvolvimento da cidadania, envolvendo-a, sempre que possível, em programas, atividades e ações de governo, voltados à qualidade de vida e à formação integral do munícipe de Banabuiú.

III – DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 24 – Os gestores municipais têm como atribuições gerais:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

- I. Representar ou fazer representar os respectivos órgãos junto a Conselhos, Comissões e Órgãos Colegiados;
- II. Promover, no âmbito de sua competência, a realização das ações definidas como prioritárias pelo Governo Municipal, coordenando e disponibilizando recursos colocados à sua disposição;
- III. Decidir, no que lhe compete, os assuntos pertinentes aos respectivos órgãos, segundo as normas definidas pelo Chefe do Poder Executivo;
- IV. Referendar os convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições nacionais e internacionais de área afins, celebrados pelo município, nas respectivas áreas de atuação;

Art. 25 – É atribuição do Chefe do Poder Executivo administrar o Fundo Geral e demais Fundos específicos do Município – Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 26 – As estruturas organizacionais e as respectivas atribuições dos dirigentes de outros níveis hierárquicos não constantes desta Lei serão definidas, por Decreto, nos Regulamentos dos respectivos órgãos.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 27 – Ficam criados e incluídos nas estruturas administrativas dos órgãos mencionados nesta Lei os cargos comissionados constantes do ANEXO I, parte integrante do presente diploma legal.

Art. 28 – Ficam extintos os cargos comissionados e funções gratificadas criadas pelas Leis anteriores.

Art. 29 – A organização e a composição dos órgãos municipais contemplados nesta Lei, assim como a competência das suas unidades administrativas serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90(noveenta) dias, a contar da publicação deste instrumento legal.

V – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir rubricas orçamentárias, transferir, por decreto, recursos oriundos de anulações, total ou parcial, das dotações, sem alterar o valor total do orçamento já aprovado e adotar providências no sentido de proceder ao ajuste no orçamento dos órgãos constantes do ANEXO I desta Lei à sua nova estrutura organizacional.

Art. 32 – A tabela de vencimentos mensais dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Banabuiú passa a ser a constante do ANEXO II desta Lei.



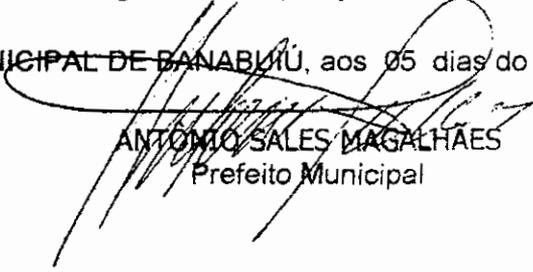
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei: Que determina subsidio do prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais, observando o que dispõe os artigos 37 XI, parágrafo 2º I, da Constituição Federal é exclusivo da Câmara Municipal.

Art. 33 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2.005.


ANTÔNIO SALES MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

ANEXO I a que se refere o Art. 31 do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria de Articulação e Comunicação
Assessoria Técnica
Núcleo dos Gestores Distritais

PROCURADORIA GERAL

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Secretaria da SEPLAN
Núcleo de Arquivo e Protocolo
Comissão Central de Licitação
Coordenadoria da Controladoria Interna
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Célula de Avaliação, Controle e Execução orçamentária
Célula de Cadastro Técnico Multifinalitário
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.
Célula de administração de pessoal e folha de pagamento
Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio
Célula de Material e Patrimônio
Núcleo da Central de Compras
Célula de controle e manutenção patrimonial
Núcleo de Almoxarifado
Núcleo de acompanhamento e controle de serviços
Coordenadoria de Cadastro e Tributação
Coordenadoria de Tesouraria
Célula de Pagamentos
Coordenadoria de Contabilidade
Célula de Arquivo e Prestação de Contas

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria da SEMED
Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico
Célula de Educação Infantil
Célula do Ensino Fundamental



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

Célula de Educação de Jovens e Adultos
Célula de Ensino Especial
Coordenadoria de Gestão e Articulação Educacional
Célula de Apoio à Gestão e Supervisão Escolar ✓
Célula de Articulação Educacional ✓
Célula de Registro da vida escolar ✓
Célula de Dados e Informações Educacionais ✓
Célula de Merenda Escolar
Célula de Transporte Escolar

ESCOLAS:

Célula de Diretoria
Núcleo de Coordenadoria Pedagógica
Núcleo de Secretaria Escolar

SECRETARIA DE SAÚDE

Coordenadoria de Vigilância à Saúde
Célula de Vigilância Sanitária e Ambiental
Célula de Vigilância Epidemiológica
Célula de Informação, Educação e Comunicação
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Célula de Controle de Avaliação, Regulação e Auditoria
Célula de Atenção Primária
Célula de Saúde Bucal e Mental
Célula de Assistência Farmacêutica
Hospital Senador Carlos Jereissati
Célula da Gestão Hospitalar
Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Centro de Saúde Reprodutiva

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Assessoria Técnica
Coordenadoria de Empreendedorismo
Coordenadoria de Programas Sociais
Coordenadoria do Cadastro Único

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Célula de Suporte Administrativo e Financeiro
Assessoria Técnica
Coordenadoria de Agricultura e Pecuária
Célula de Agricultura e Pecuária
Coordenadoria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

Célula de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Assessoria Técnica

Coordenadoria de Obras Públicas

Célula de Projetos e Orçamento

Célula de Edificação e Manutenção de Equipamentos Públicos

Célula de Conservação e Manutenção de Ruas e Estradas Vicinais

Coordenadoria de Urbanismo

Célula de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos

Célula de Planejamento e Controle Urbano

Célula de Manutenção de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Assessoria Técnica

Coordenadoria de Turismo

Coordenadoria de Cultura

Coordenadoria de Esporte e Juventude

Célula de Esporte Escolar



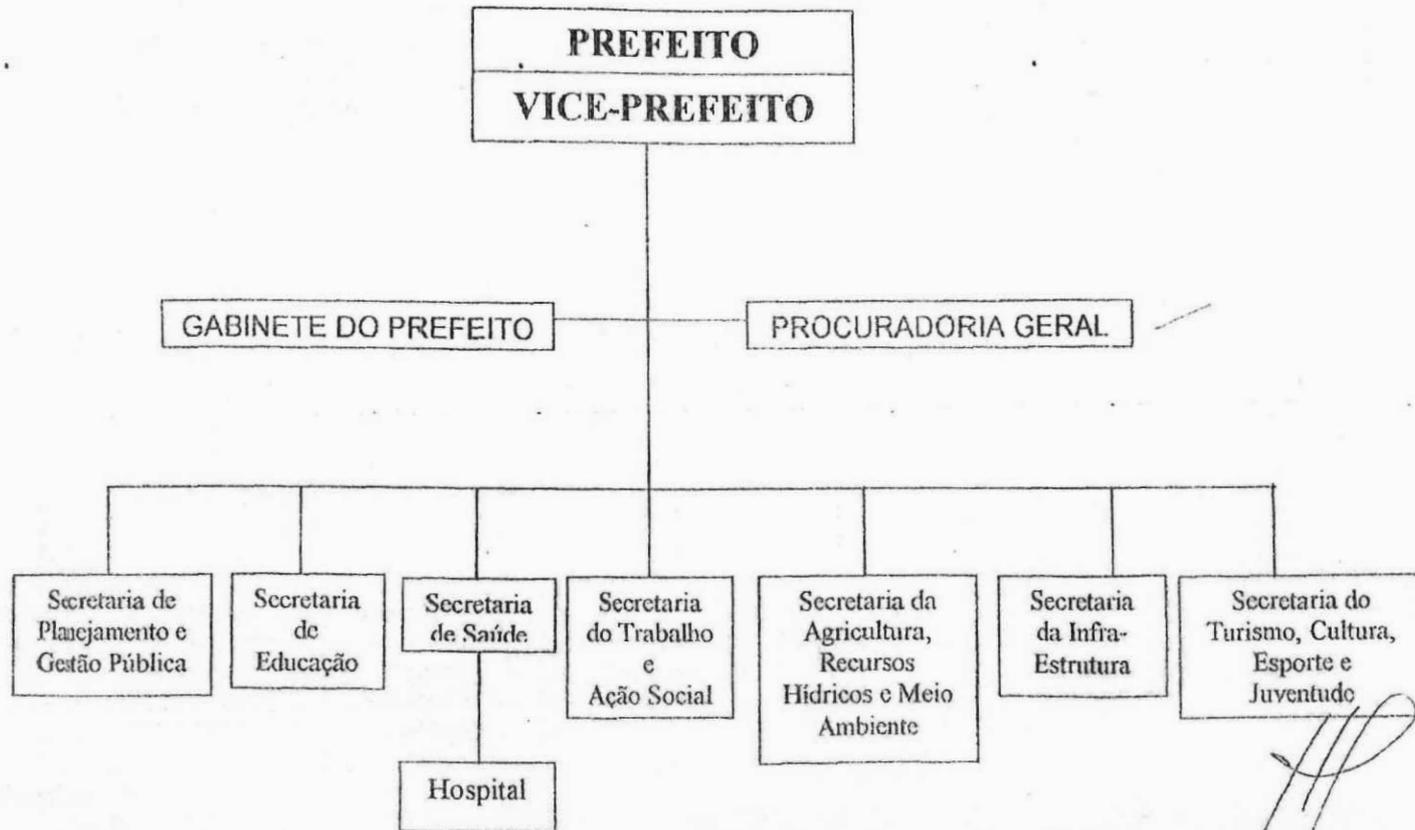
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú

GABINETE DO PREFEITO



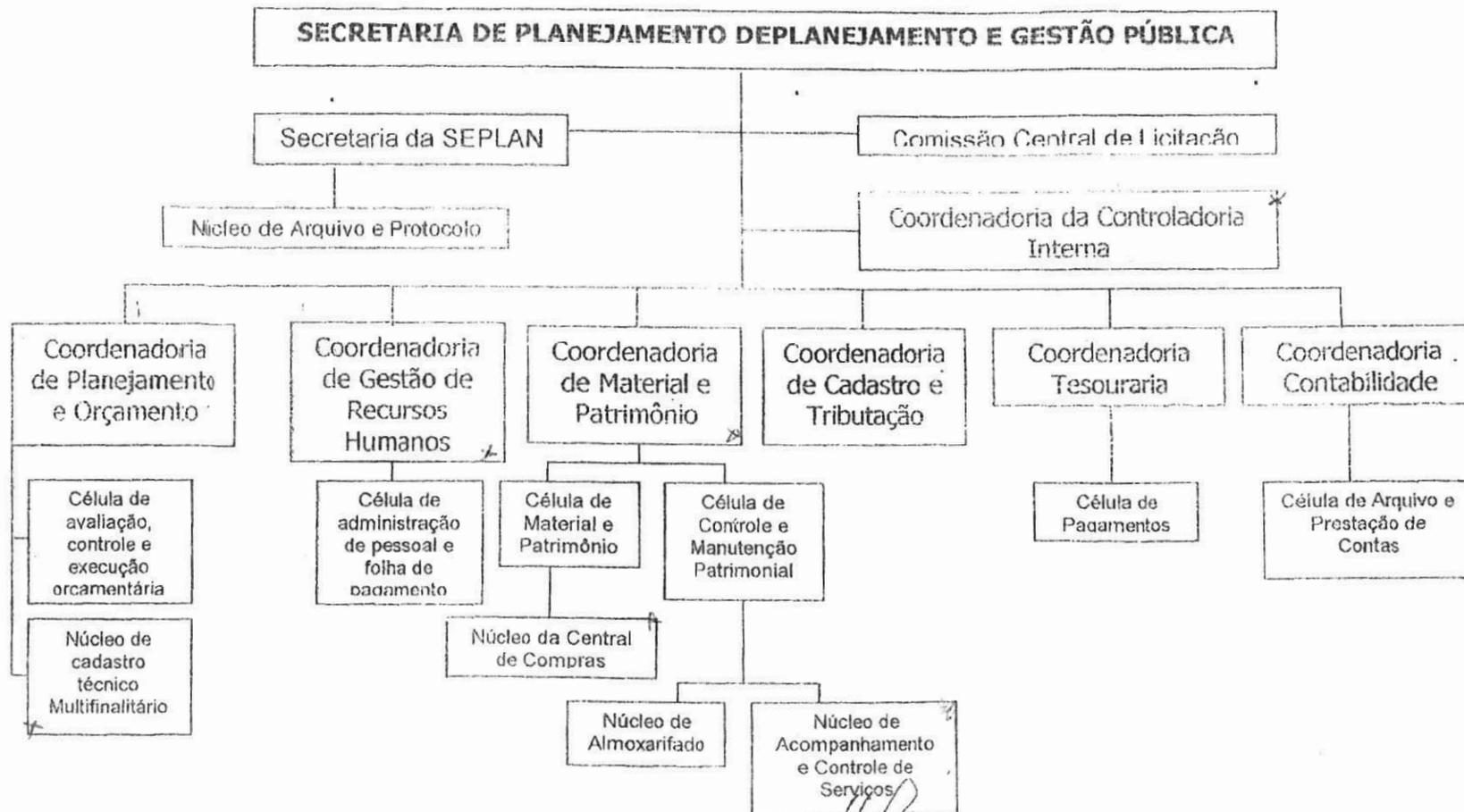


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú



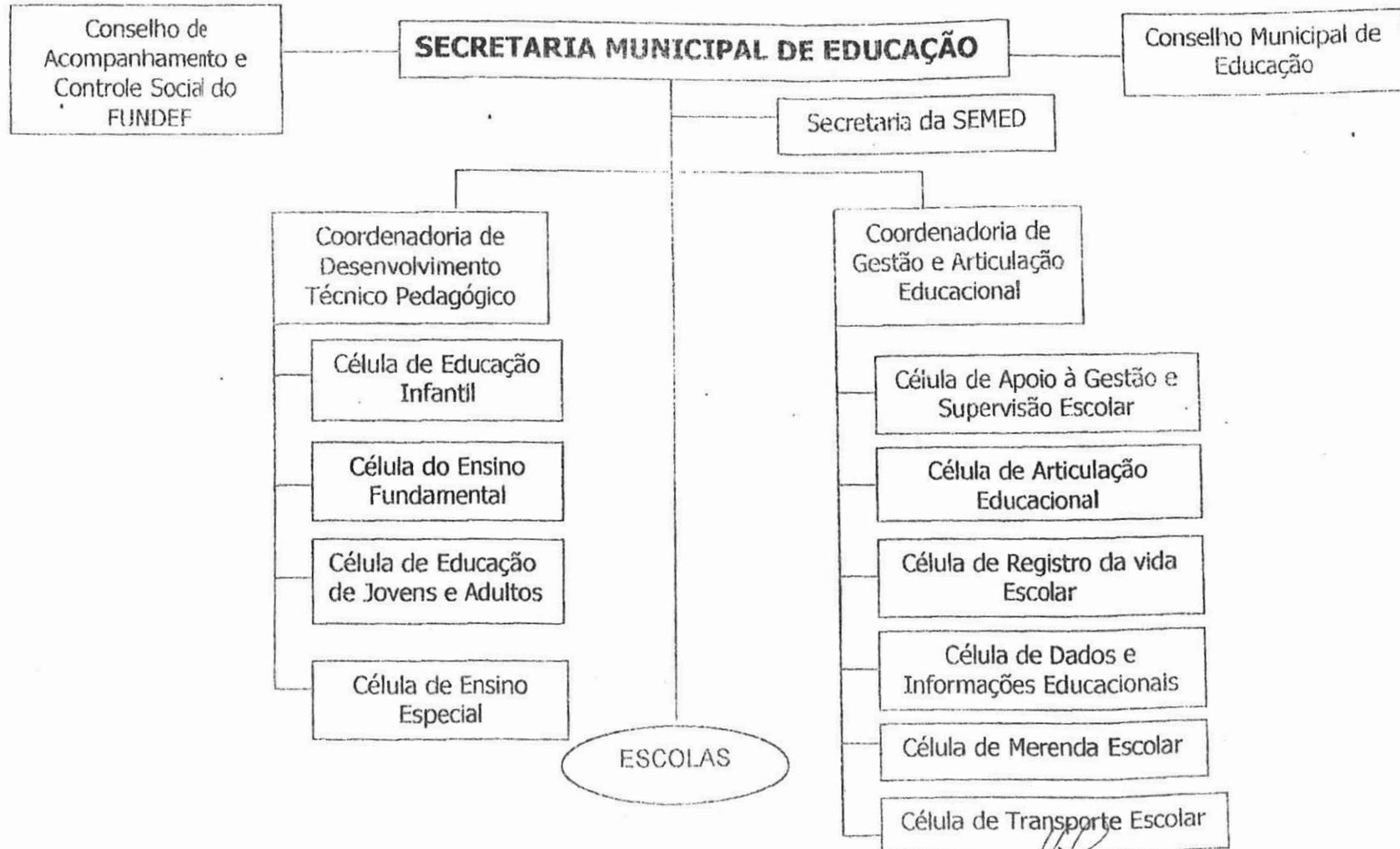


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú



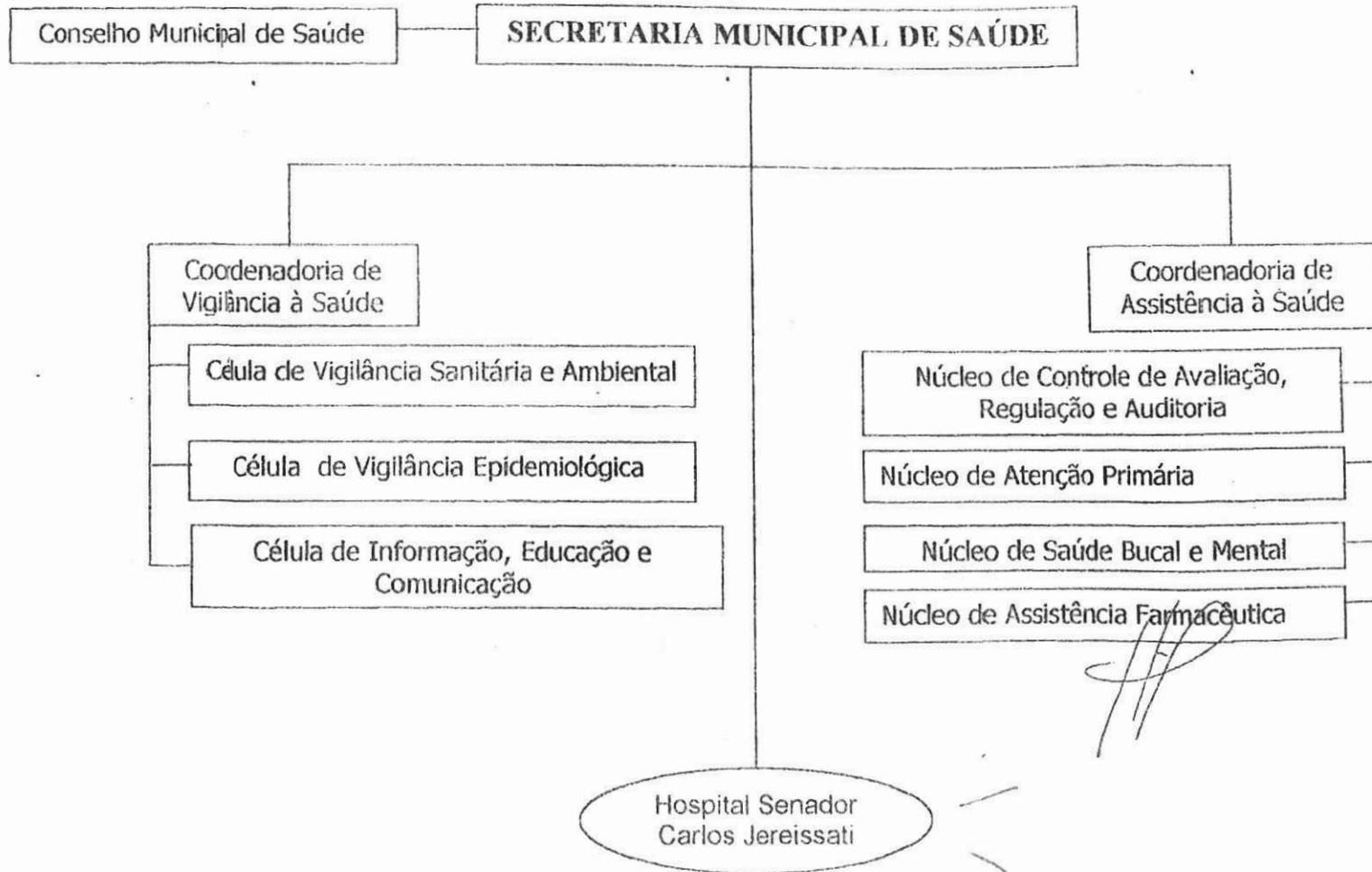


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú



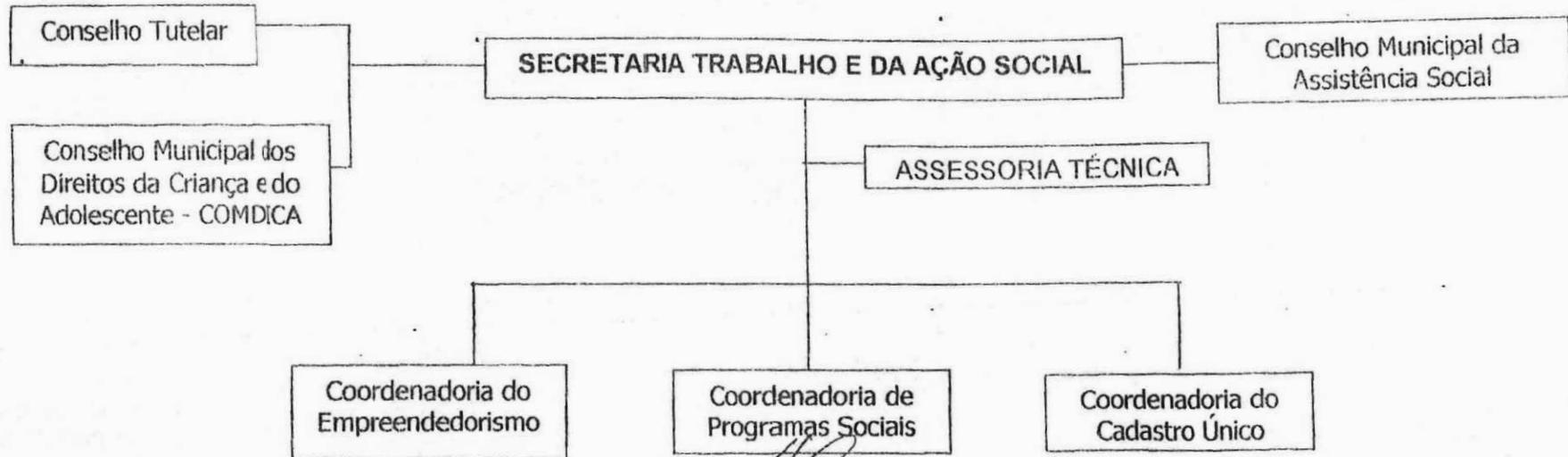


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú



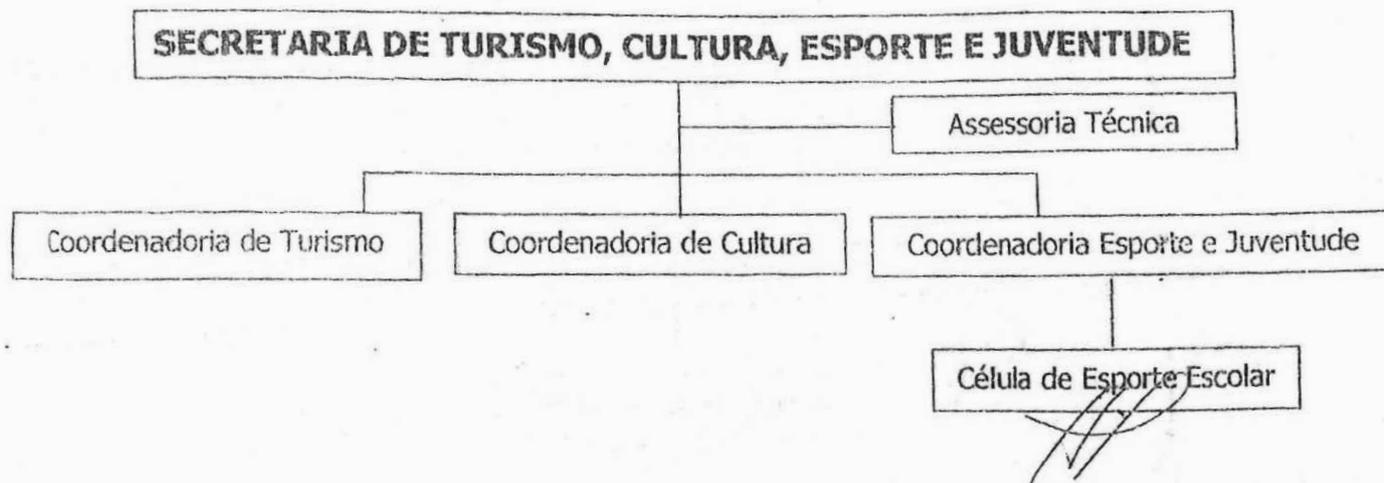


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú



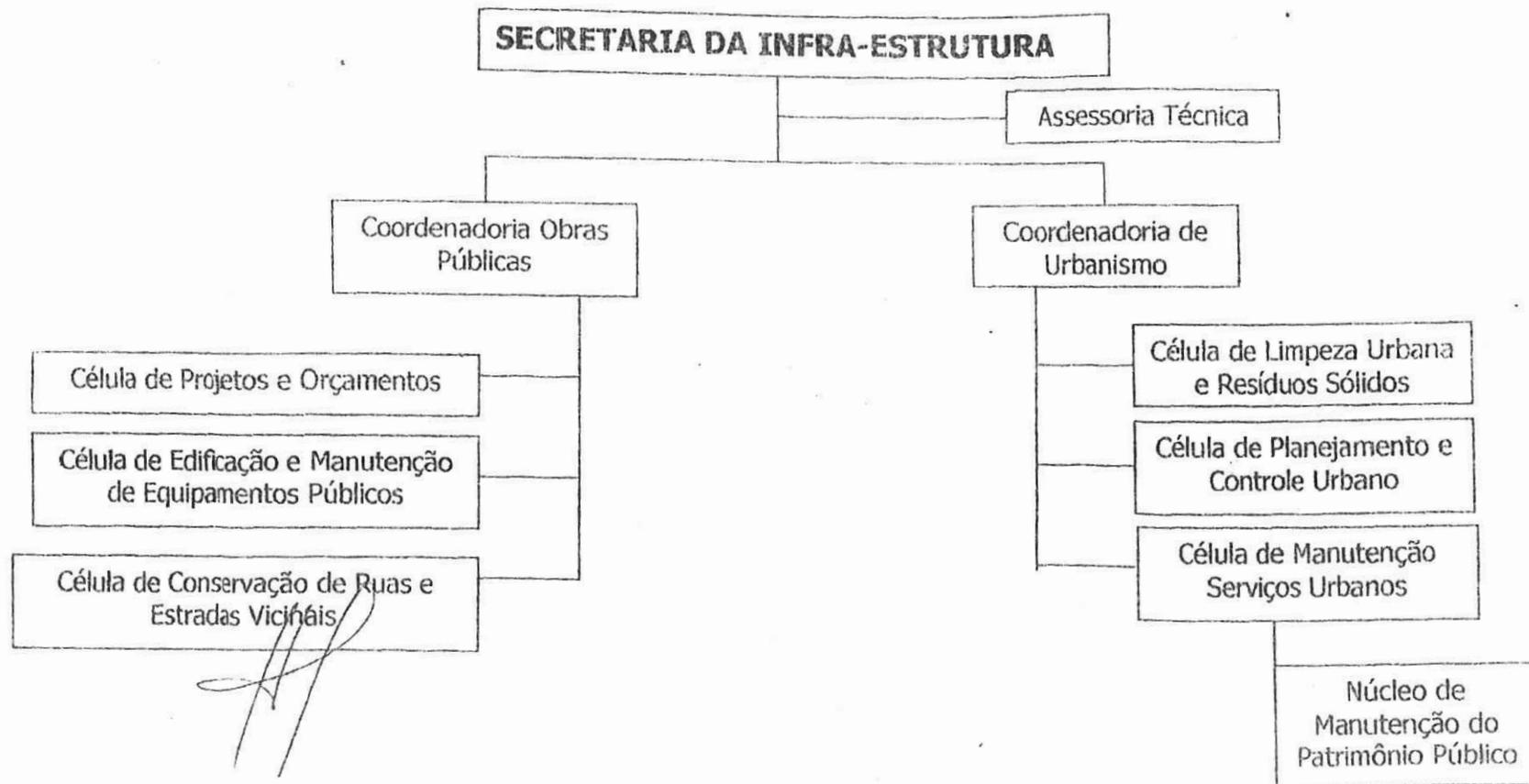


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú



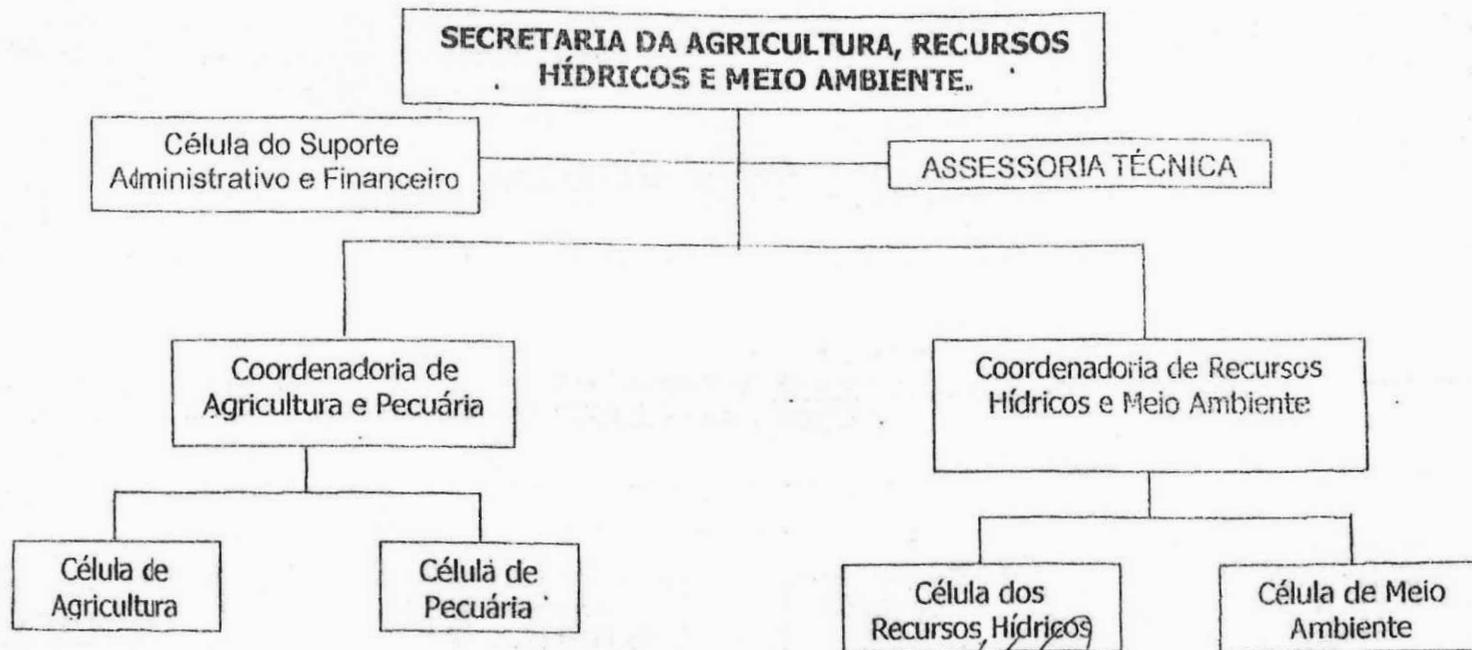


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960.000- Banabuiú - Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

LEI Nº 525/2013.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE BANABUIÚ, SUA COMPETENCIA E ESTRUTURA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, compete implementar políticas públicas voltadas ao incremento das referidas áreas como forma de potencializar o município dentro desses aspectos e, conseqüentemente estar promovendo ainda a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, cabendo ainda:

CAPÍTULO I – DA JUVENTUDE E LAZER

I – Estimular à valorização das atividades ligadas a juventude e ao lazer integrado aos valores culturais e naturais do município com as mais diversas fases da vida humana (infância, juventude e terceira idade);

II – Propiciar a valorização do jovem enquanto sujeito social, respeitando suas limitações e estimulando suas potencialidades e sua consciência de mundo;

III – Desenvolver e coordenar sistemas de informações relativas às atividades ligadas a juventude e ao lazer;

IV – Propiciar à realização de atividades ligadas a juventude e ao lazer com vistas à integração regional;

V – Manter-se em conformidade com a Política Nacional de Juventude, obedecendo a seus parâmetros, metas e diretrizes;

VI – Buscar apoios técnicos, administrativos e financeiros junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, não governamentais, mantenedores ou não da Política Nacional de Juventude e Lazer;

VII – Firmar parcerias com entidades municipais, com a iniciativa privada para planejamento, execução e avaliação das atividades propostas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;

CAPÍTULO II – DO ESPORTE

VIII – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de controle dos equipamentos esportivos, bem como proporcionar a inclusão da juventude no cenário esportivo;

IX – Garantir a consecução de planos, ações e programas, bem como a construção e manutenção de equipamentos de esportes, que visem o atendimento a todos os usuários, atentando para a acessibilidade dos espaços públicos de acordo com as leis que regulamentam e amparam as pessoas com necessidades especiais;

X – fomentar e estimular as manifestações esportivas dos diversos segmentos da sociedade;

XI – promover e realizar estudos e pesquisas sobre a produção e difusão das manifestações esportivas;

XII – desenvolver e coordenar sistemas de informações relativos as atividades esportivas;

XIII - Apoiar o Esporte Amador e educacional, através de competições nas mais diversas áreas esportivas;

XIV – exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

XV - Programar a construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário;

XVI - envolver os diferentes segmentos da sociedade civil organizada, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e dos equipamentos, bem como na promoção dos eventos esportivos e de lazer;

XVII – implantar e coordenar os centros esportivos visando a prática de diversas modalidades esportivas, contribuindo para o desenvolvimento do espírito comunitário e o sentimento de solidariedade através da integração da sociedade;

XVIII– incentivar a prática esportiva nas escolas municipais com a implantação de centros esportivos;

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA INTERNA





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960.000- Banabuiú - Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Art. 2º - A Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer terão como titular um Secretário Municipal, auxiliado diretamente por Coordenadores e Gerentes de Células, lotados na unidade administrativa, conforme anexo I, desta Lei;

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de 01 (um) ano, através de Lei Ordinária, criará o Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer e o Fundo Municipal do Esporte;

CAPÍTULO IV – DO ORÇAMENTO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os créditos orçamentários para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, passará a denominar-se: "Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio e terá sua grade administrativa conforme anexo II, desta Lei, sendo as atribuições e competências determinadas por Decreto Municipal;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as disposições em contrário.


Veridiano Pereira de Sales
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960.000- Banabuiú - Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Anexo I

Estrutura da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO
01	Secretário Municipal
01	Assessor Técnico
01	Coordenador de Departamento de Esportes
01	Gerente de Célula de Equipamentos Esportivo
01	Gerente de Célula de Competições Esportivas
01	Coordenador do Departamento de Juventude e Lazer
01	Gerente de Recreação e Lazer
01	Gerente de Atividades Comunitárias

Anexo II

Estrutura da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

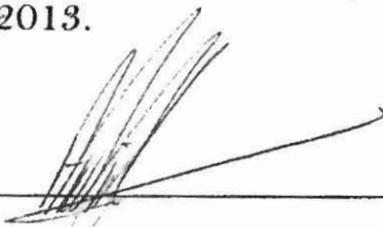
CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO
01	Secretário Municipal
01	Assessor Técnico
01	Coordenador de Departamento de Turismo
01	Gerente de Célula de Eventos
01	Coordenador do Departamento de Cultura
01	Gerente de Biblioteca
01	Gerente de Atividades Culturais
01	Coordenador do Departamento de Indústria e Comércio
01	Gerente de Marketing e Empreendedorismo



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2013

O Prefeito Municipal de Banabuiú, **Veridiano Pereira de Sales**, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o Art. 87 § 1º da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, TORNA PÚBLICA a LEI Nº 525/2013 – Cria a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Banabuiú-CE e dá outras providencias.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 08 de março de 2013.



Veridiano Pereira de Sales

Prefeito Municipal



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960.000- Banabuiú - Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Lei Nº 526/2013

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AQUICULTURA DE BANABUIÚ, SUA COMPETENCIA E ESTRUTURA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Banabuiú faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria da Pesca e Aqüicultura (SEPECA) do município de Banabuiú, será responsável pelo planejamento, a organização, a execução e o controle de políticas para o desenvolvimento da pesca, cultivo e criação de crustáceos, peixes e outras espécies e, principalmente:

I - contribuir para a sustentabilidade da cadeia produtiva da pesca e aqüicultura através da promoção de medidas que visem à preservação ambiental, à prática da pesca responsável, à legalização e a qualificação de pescadores e demais trabalhadores concernidos pela atividade pesqueira;

II - revalorizar, fortalecer e consolidar a cadeia produtiva da pesca no município;

III - atuar decisivamente no abastecimento do mercado pesqueiro, em âmbito municipal, regional e nacional, apoiando a reestruturação do comércio destes produtos;

IV - promover medidas que contribuam para reduzir a informalidade do setor, de forma a favorecer o acesso ao crédito, com a finalidade de obter melhores equipamentos, infra-estrutura e insumos, bem como a outros benefícios públicos para a atividade pesqueira;

V - fomentar a instalação de empreendimentos para beneficiamento e transformação do pescado;

VI - facilitar o acesso ao crédito aos pescadores e aos demais trabalhadores da cadeia produtiva da pesca;

VII - elaborar e manter atualizado um diagnóstico da atividade pesqueira, estimativas de produção pesqueira, identificação e caracterização das espécies de interesse econômico, dentre outros parâmetros, a fim de gerar subsídios para o adequado manejo da atividade;

VIII - estimular a pesca responsável e o combate à pesca predatória;

IX - desenvolver linhas e campanhas permanentes de educação voltada especialmente para os trabalhadores concernidos pela cadeia produtiva da pesca de forma a capacitá-los para a gestão social de empreendimentos econômicos;

X - fomentar o cooperativismo e o desenvolvimento de outras formas de trabalho associado e solidário na atividade pesqueira;

XI - promover a incorporação de novas tecnologias à produção, ao armazenamento, ao beneficiamento e à distribuição do pescado, de forma que o valor agregado por essa incorporação resulte em benefício para o trabalhador;

XII - estimular a cooperação na produção e comercialização solidária do pescado, com a finalidade de ampliar as possibilidades de gerar trabalho e renda;

XIII - identificar novos mercados para a venda do pescado;

XIV - estimular o consumo local de pescado;

XV - estimular a atividade de aquicultura como um componente complementar na cadeia produtiva da pesca;

XVI - manter e estabelecer convênios com instituições de ensino e pesquisa e órgãos do Estado e da União para o aprimoramento tecnológico, a qualificação dos profissionais da atividade pesqueira;

XVII - inserir a cadeia produtiva de pesca no desenvolvimento das atividades turísticas;

XVIII - Incentivar e apoiar a criação da cooperativa de beneficiamento de pescado;

Art. 2º - A Secretaria da Pesca e Aquicultura terá como titular um Secretário Municipal, auxiliado diretamente por Coordenadores Gerentes de Célula lotado na unidade administrativa, conforme anexo I, desta Lei;

Art. 3º - Compete ao Secretário de Pesca e Aquicultura de Banabuiú, precipuamente:

I - apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos do interesse da aquicultura e da pesca no Município;

II - promover e executar a implantação e manutenção da aquicultura e políticas para o desenvolvimento da pesca;

III - apoiar e desenvolver medidas que visem a segurança, saúde e higiene do trabalhador da pesca e aquicultura;





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960.000- Banabuiú - Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

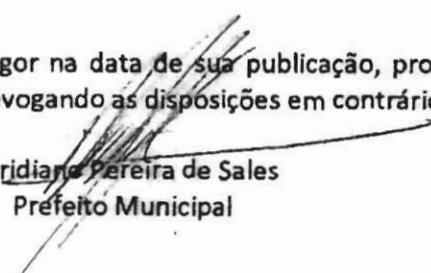
- IV - estabelecer controle e registro das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- V - desenvolver, elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da aqüicultura;
- VI - desenvolver a articulação com instituições públicas ou privadas internas e externas, com a finalidade de subsidiar e fomentar o desenvolvimento da aqüicultura e da pesca;
- VII - coordenar a elaboração dos estudos e projetos referentes à pesca e a aqüicultura no Município;
- VIII - manter relações públicas e de contato com os demais poderes;
- IX - acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento-programa e do orçamento plurianual de investimentos;
- X - exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições;
- XI - superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração dos bens utilizados ou a disposição do órgão;
- XII - incumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

Art. 4º - O Poder Executivo, no prazo de 01 (um) ano, através de Lei Ordinária, criará o Conselho Municipal e o Fundo Municipal da Pesca e Aqüicultura, no intuito de priorizar a dignidade e a cidadania das comunidades locais envolvidas na atividade da pesca, com a qualificação profissional para o desenvolvimento das atividades econômicas que integram a cadeia produtiva e o fortalecimento de sua identidade cultural;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os créditos orçamentários para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura;

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as disposições em contrário.


Veridiano Pereira de Sales
Prefeito Municipal

Anexo I

Estrutura da Secretaria de Pesca e Aqüicultura

CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO
01	Secretário Municipal
01	Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional
01	Coordenador de Desenvolvimento de Pesca
01	Gerente de Célula de Apoio a Pesca Esportiva, Industrial e Ornamental
01	Gerente de Célula de Apoio a Pesca Artesanal
01	Gerente de Célula de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira
01	Coordenador de Desenvolvimento da Aqüicultura
01	Gerente de Célula de Assistência Técnica e Extensão Aquícola
01	Coordenador de Fomento e Infraestrutura
01	Gerente de Célula de Apoio as Cadeias Produtivas
01	Gerente de Célula de Articulação Institucional e de Inovações Tecnológicas
01	Coordenador de Ordenamento e de Gestão Financeira
01	Gerente de Célula de Ordenamento, Controle e Registro
01	Gerente de Célula de Fiscalização



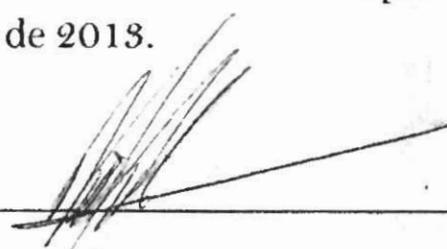


Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960.000- Banabuiú - Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2013

O Prefeito Municipal de Banabuiú, **Veridiano Pereira de Sales**, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o Art. 87 § 1º da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, TORNA PÚBLICA a LEI Nº 526/2013 – Cria a Secretaria Municipal da Pesca e Aqüicultura de Banabuiú-CE e dá outras providencias.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 08 de março de 2013.



Veridiano Pereira de Sales

Prefeito Municipal

LEI Nº 545/2013.

Altera as Leis nº 270/2001, nº 359/2006 e nº 527/2013 e dá outras providências.

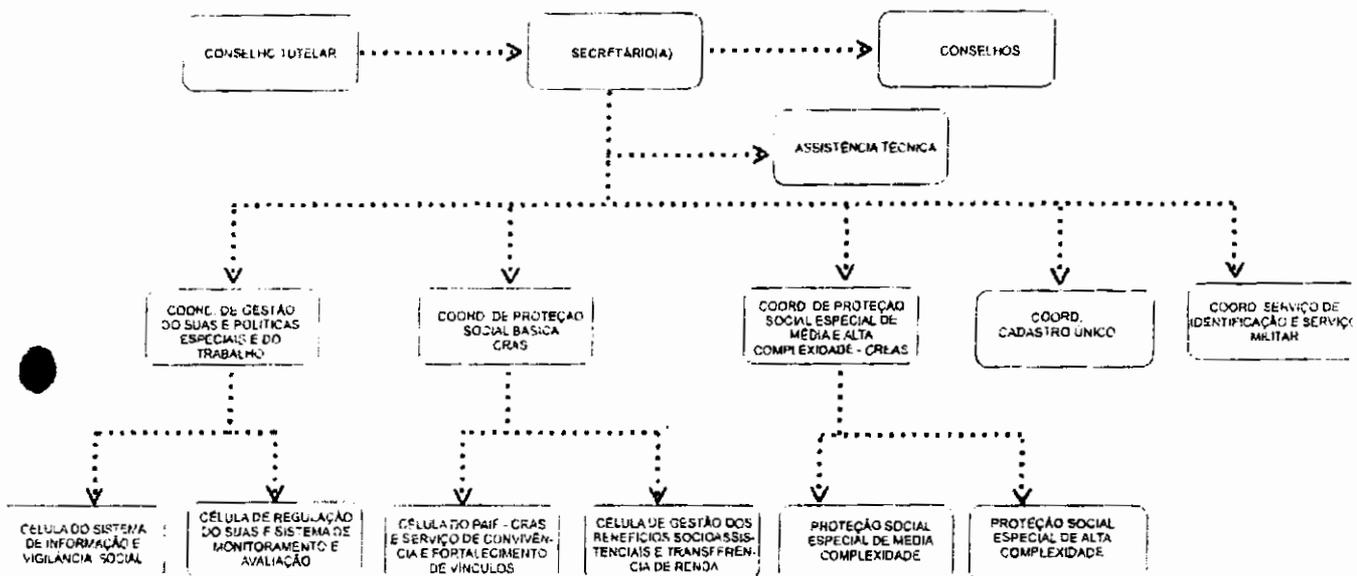
O Prefeito Municipal de Banabuiú faz que a Câmara Municipal de Banabuiú, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XV ao parágrafo primeiro do art. 1º da Lei nº 270/2001, com a seguinte redação:

XV - "Kit Bebê, contendo fraldas de tecido, mijão, camiseta, sapatinho de tecido, par de meias, colônia, sabonete e banheira que serão doados a gestantes que frequentam os projetos executados pelo CRAS I e II".

Art. 2º - O Organograma da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, previsto no Anexo I da Lei nº 359, de 05 de janeiro de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL



Art. 3º - Os cargos de Direção Hospitalar, correspondentes a Coordenadoria, conforme previsto ANEXO IV da lei nº 359/2006, passarão a compor a Coordenação de Nível II previsto na Lei nº 527/2013;

Art. 4º - Acrescenta o art. 1º -A na Lei nº 533/2013, com a seguinte redação:





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960.000- Banabuiú - Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

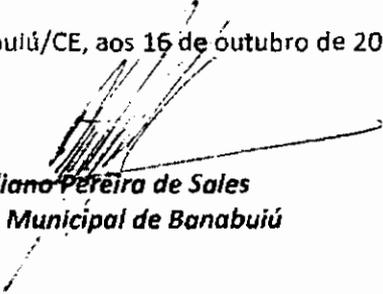
Art. 1º - A : Os débitos não tributários junto ao município de Banabuiú não farão jus aos descontos nas multa e nos juros devidos;

Art. 5º - O art. 6º da lei nº 533/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Os benefícios desta lei alcançam somente os débitos constituídos até 31/12/2014, não podendo se estender a parcelas futuras.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, aos 16 de outubro de 2013.


Veridiano Pereira de Sales
Prefeito Municipal de Banabuiú

LEGISLAÇÃO SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO



Lei Nº 519/2012

Dispõe sobre a concessão de diárias dos servidores públicos municipal, da administração direta e indireta e fundações, em viagem a serviço do município.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Entende-se por viagem a serviço, o afastamento do servidor, da sua sede de trabalho para outra localidade, em obediência a determinação superior, para cumprimento de tarefa oficial.

§ 1º - Somente deverão ser autorizadas, as viagens de servidor, após constatação de sua imprescindível necessidade, restringindo-se aos casos em que o assunto a ser tratado não possa ser resolvido por intermédio de outro meio de comunicação disponível.

§ 2º - As viagens a serviço estão na dependência de prévia autorização observados os critérios fixados no artigo 5º desta lei.

Art. 2º - O servidor que se encontra em viagens de serviços fará jus às diárias que se destina a cobertura de despesas realizadas com hospedagens, alimentação e locomoção dentro do perímetro urbano em decorrência de seu afastamento da sede de trabalho para outra localidade, no caso de diárias fora do Estado e Brasília estão incluído as despesas com hospedagens.

§ 1º - O número de diárias serão pagas mediante concessão em ato que deverá conter o nome do serviço, e o respectivo cargo, emprego ou função, a natureza do serviço a ser executado, o período de afastamento, a cidade e a repartição ou empresa objeto do deslocamento, e os valores totais a serem pagos.

§ 2º - Os atos que tratam da concessão de diárias poderão ser expedidos individual ou coletivamente, mas se impõem que sejam publicado em órgão oficial do município ou o mesmo, fixado em local onde o público tenha acesso, no prédio do executivo ou legislativo.

Art. 3º - Se prorrogar o prazo de afastamento, o servidor se beneficiará dos valores referentes às diárias correspondentes ao período em excesso.

Art. 4º - A concessão de diárias somente será permitida, na medida dos recursos orçamentários do exercício em que se verificar o afastamento do servidor em objeto de serviço.

Art. 5º - Os valores das diárias a serem concedidas nos termos desta lei serão calculados da seguinte forma:

Art. 5º - Os valores das diárias a serem concedidas nos termos desta lei serão calculadas da seguinte forma:

<u>CARGOS</u>	<u>MUNICIPIOS DISTANTES</u>	<u>LOCALIDADES FORA DO ESTADO</u>	<u>BRASÍLIA-DF</u>
PREFEITO VICE-PREFEITO	RS 280,00	RS 850,00	RS 1050,00
SECRETARIOS CHEFE DE GABINETE	RS 140,00	RS 500,00	RS 700,00
ASSESSOR COORDENADOR GERENTE	RS 50,00	RS 250,00	RS 350,00
FUNCCIONARIOS	RS 40,00	RS 200,00	RS 300,00

Art. 6º - O pagamento das diárias deverá ser efetuado através de cheque nominal ao beneficiado, mediante respectivo recibo.

Art. 7º - Caso ocorra pagamento de diárias a maior ou indevido, as mesmas deverão ser restituídas pelo servidor aos cofres públicos, no prazo de 05 dias contados a partir do dia seguinte o seu retorno.

Art. 8º - As despesas provenientes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada órgão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2.012.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de julho de 2012.

Veridiana Pereira de Sales
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI Nº758 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

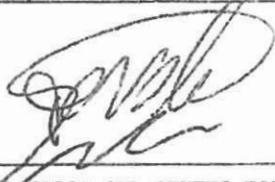
EMENTA: ESTÁ LEI ALTERA O ART. 5º E ACRESCENTA INCISOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, MEDIDA QUE SE IMPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 5º e seus anexos da lei 519/2012, dando nova formatação a lei das diárias concedida ao servidor em viagem a serviço do município, no âmbito do Município de Banabuiú, passando as tabelas serem como se segue e ainda devendo ser reajustado, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que se comprovar que o mesmo tornou-se insuficiente para financiar as despesas a que se destina, e será concedida mediante requerimento do servidor, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II.

Anexo I

Valores para concessão de diárias (R\$)				
CARGO	MUNICÍPIOS DISTANTES (100 A 200KM)	MUNICÍPIOS DISTANTES (ACIMA DE 200 KM)	OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO	BRASÍLIA - DF
PREFEITO VICE-PREFEITO	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.600,00
SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 750,00	R\$ 1000,00
ASSESSOR, COORDENADOR, GERENTE	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00
FUNCIONÁRIOS	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 380,00	R\$ 500,00



I - Nas viagens de curta duração, assim entendidas aquelas em que o afastamento do servidor for superior a 100 quilômetros e inferior a 200 quilômetros, será concedido 50% (cinquenta por cento) do item alimentação, exceto nas viagens a partir de 200 (duzentos) quilômetros quando o valor será pago integralmente.

Anexo II
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do Servidor:
Lotação:
Período da Viagem:
Destino:
Objetivo da Viagem:

Data: ____/____/____ Assinatura do Servidor	De Acordo: _____ Assinatura do Secretário
--	---

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Tendo em vista requerido pelo servidor acima identificado, autorizo, de acordo com o disposto na legislação em vigor, a concessão de diárias, conforme abaixo especificado.

DIÁRIAS INTEGRAIS: () SIM () Não

VIAGEM EM VEÍCULO PRÓPRIO: () SIM () NÃO

QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITENS A SEREM COBERTOS PELA DIÁRIAS			
	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	COMBUSTÍVEL	PASSAGEM

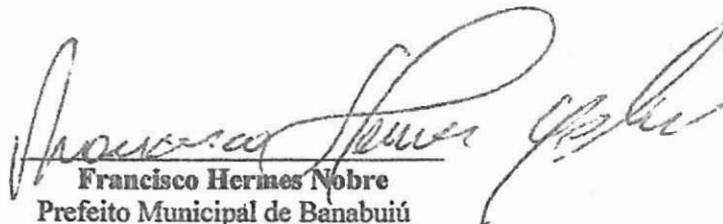
Banabuiú-CE, ____ de ____ de ____

Assinatura do Prefeito
Secretário



Art.2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/06/22 Edição 2482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
www.diario.municipal.com.br/aprecel
Cód. Identificador: EBE476AA